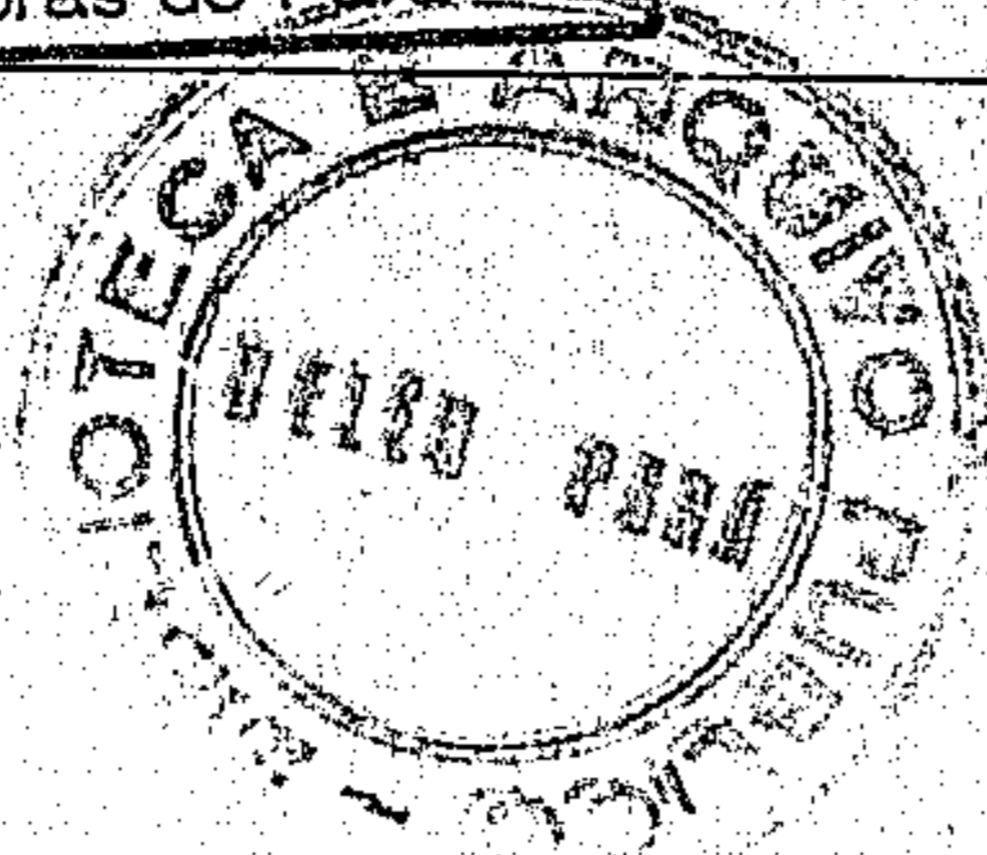


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA-REPÚBLICA - Nº 24.811

Belém - Quarta-feira, 04 de agosto de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.352, 2.353,  
2.354 e 2.355

PORTARIAS Nºs. 759 e 760  
DECRETOS

Do Governo do Estado

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/82

Da Imprensa Oficial do Estado

EDITAL

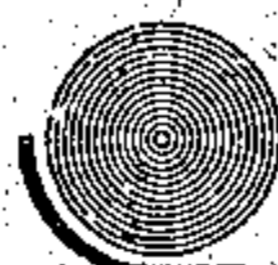
Da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno

44 PÁGINAS



**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2352 DE 02 DE AGOSTO DE 1982  
Aprova, para fins de cumprimento, o Decreto Municipal nº 15.985/82-PG, de 15 de julho de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que ao Estado do Pará, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Belém, pertence o lote de terras da Antiga Fazenda Val-de-Cans, situado à margem direita da Baía do Guajará, nesta Comarca de Belém, por força do disposto na "Escritura Pública de Desapropriação de terras da antiga Fazenda Val-de-Cans, para doação à Liga Contra a Lepra", constante das folhas 36, do livro 24, no 4º Ofício de Notas, devidamente transcrita no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, lavrada em 27 de julho de 1939, nos termos do Decreto nº 354, de 17 de julho de 1939, baixado pelo Prefeito Municipal de Belém e aprovado pelo Decreto nº 3.312, de 22 de julho de 1939, emanado pelo Interventor Federal do Estado do Pará.

Considerando que, por disposição do mencionado Decreto Municipal nº 354, de 17 de julho de 1939, não poderia a entidade beneficiária da doação dar ao terreno finalidade diversa daquela a que foi destinado, sob pena de reversão da propriedade e da posse aos poderes doadores.

Considerando que foi, efetivamente, comprovado, através de Laudo de Constatação, apresentado por técnicos do Quadro Único de Pessoal do Estado do Pará, o descumprimento, pela Liga Contra a Lepra, da condição acima referida, pelo que, por ato do Prefeito Municipal de Belém, foi destacada do lote anteriormente doado uma área de 3.060 metros quadrados, relativa ao terreno situado à Rua Ajax d'Oliveira, perímetro compreendido entre as Travessas Betânia e São Pedro, onde faz ângulo, conforme Decreto Municipal nº 15.985/82-PG, de 15 de julho de 1982, publicado no Diário Oficial do Município do dia 20.07.82, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para a construção de um Centro Comunitário e uma área de lazer, destinados a congregar os moradores do Jardim Bom Futuro, no Bairro do Bengui.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, pelo Governo do Estado do Pará, na condição de condômino com a Prefeitura Municipal de Belém, na propriedade do terreno antes descrito, o Decreto Municipal nº 15.985/82-PG, de 15 de julho de 1982.

Art. 2º - Após a publicação no Diário Oficial do Estado, data em que entrará em vigor, deverá o presente Decreto ser registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ITALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 2.353, DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Regulamenta a Lei nº 5.031, de 09 de junho de 1982, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 91, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º da Lei nº 5.031, de 09 de junho de 1982.

### DECRETA:

Art. 1º - A Campanha de Combate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, obrigatória nos termos da Lei nº 5.031, de junho de 1982, tem por objetivo o controle e erradicação destas doenças no Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Campanha contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, deve ser efetuada de maneira progressiva, a partir de áreas, métodos e espécies indicadas em Portaria pelo Secretário de Agricultura e deverá estender-se a todo o território estadual no prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 2º - É obrigado a combater a Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, o proprietário, possuidor, depositário, ou todo aquele que, a qualquer título tenha em seu poder animais contagiáveis pelas referidas doenças.

Art. 3º - Todo aquele, que obrigado nos termos do Artigo anterior, a combater a Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, por ação ou omissão violar a Lei nº 5.031, de junho de 1982 e este Decreto, ou dificultar a sua execução, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções:

I - Ressarcir o Estado das despesas provocadas em decorrência de não cumprimento do estatuído "caput" deste artigo;

II - Interdição de seu estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III - Multa de hum (01) a dez por cento (10%) sobre o valor dos animais não vacinados, por recusa ou omissão de qualquer das pessoas referidas no Artigo 2º deste Decreto;

IV - Apreensão temporária dos animais em trânsito, quando desacompanhados do certificado de vacinação contra - Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, ou encontrados em abandono, correndo as despesas de estadia dos animais à conta de seus respectivos responsáveis, quando identificados;

V - Sacrifício, a critério do órgão competente, dos animais contaminados, na forma prevista pelo Artigo 9º, inciso XI, deste Decreto;

VI - Os animais apreendidos e não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, serão vendidos em leilão;

VII - Em caso de reincidência, as sanções previstas nos incisos I e III deste Artigo, serão aplicadas em dobro;



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO**

**PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

VIII — A interdição de estabelecimento reincidente, far-se-á, também, por período de tempo duas vezes maior que o anterior.

Art. 4º — O combate à Raiva dos Herbívoros e a vacinação sistemática em bovinos e bubalinos, será rigorosamente obrigatória em áreas atingidas, onde ocorra surto desta doença e naquelas onde se tenha registrado a ocorrência nos últimos dois anos.

Art. 5º — Os estabelecimentos que comerciem com vacinas contra-Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, ficam obrigados a aparelhá-los devidamente, obedecendo às condições de conservação exigidas pelo produto.

§ 1º — A SAGRI, através do setor competente, indicará as espécies de vacinas contra-Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, a serem usadas, bem como as condições de sua conservação.

§ 2º — A falta de aparelhagem exigida para a conservação, ou comércio de vacinas imprestáveis, sujeitará o responsável à multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes MVR, aplicada em dobro, no caso de reincidência sem prejuízo ainda, da suspensão de funcionamento do estabelecimento infrator pelo prazo de 30 (trinta) dias, sujeito ao contido, em caso de reincidência, no inciso VIII do artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º — Fica criado no Departamento de Produção a Assistência - D.P.A., da Secretaria de Agricultura, o GRUPO DE TRABALHO PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, BRUCELOSE E RAIVA DOS HERBÍVOROS-GEBRAPA, com a finalidade de promover a coordenação e fiscalização às campanhas de combate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros.

Art. 7º — O proprietário, possuidor, depositário, transportador, ou todo aquele, que a qualquer título tenha em seu poder animais sensíveis à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, fica obrigado a:

I — Custear e efetuar a imunização com vacina indicada pelo D.P.A., de todos os animais em idade de vacinação, na data marcada pelo GEBRAPA, e de acordo com as suas instruções;

II — Fazer acompanhar os animais em trânsito do certificado de vacinação emitido pelo GEBRAPA ou por técnico autorizado;

III — Desinfetar, antes e depois de utilizar, os veículos que transportem animais sensíveis à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros;

IV — Levar ao conhecimento da autoridade veterinária mais próxima, a existência de animal doente ou suspeito de haver contraído a Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros;

V — Comprovar, quando solicitado, haver realizado a vacinação dos animais de conformidade com as instruções do GEBRAPA;

VI — Apresentar sempre que solicitado, o certificado de vacinação contra-Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros dos animais adquiridos a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Na comprovação da vacinação, serão exigidos os seguintes elementos:

a) Nota fiscal de compra de vacina, contendo nome do proprietário e da propriedade onde se encontra o rebanho, número da partida, nome do laboratório e prazo de validade da vacina;

- b) Número de animais vacinados;
- c) Classificação dos animais vacinados, indicando o sexo, idade aproximada, marca ou sinal, raça predominante e cor;
- d) Identificação do vacinador.

Art. 8º - O Grupo de Trabalho para erradicação da Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, no Pará - GEBRAPA, será dirigido por um Conselho Diretor assim composto:

- I - Três (03) servidores de nível universitário, escolhidos entre os veterinários da Secretaria de Agricultura e designados em Portaria, pelo titular da Pasta;
- II - dois (02) servidores de nível universitário escolhidos entre os veterinários do Ministério da Agricultura, lotados no Pará e indicados pelo Delegado Federal da Agricultura local.

§ 1º - O Presidente do GEBRAPA será indicado pelo Secretário de Agricultura entre os servidores citados no item I.

§ 2º - O Presidente do GEBRAPA, indicará o membro do Conselho que o substituirá nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

§ 3º - O Secretário de Agricultura designará, através de Portaria, entre os servidores de sua Pasta, os habilitados a praticarem os atos previstos na Lei nº 5.031, de 09 de junho de 1982 e neste Regulamento e, de igual modo, credenciará outros servidores públicos deste Estado, a participarem da campanha contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros.

Art. 9º - Ao Grupo de Trabalho para erradicação da Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros no Pará - GEBRAPA competirá especificamente:

I - manter um registro dos comerciantes, vendedores, representantes, laboratórios ou de quem quer que se dedique ao comércio, fabricação e conservação de vacinas contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros;

II - fiscalizar as condições de conservação, distribuição e venda das vacinas pelo produtor, comerciante e em poder dos consumidores, podendo apreender, condenar e inutilizar as que forem consideradas imprestáveis para o consumo;

III - promover campanha de esclarecimento e divulgar técnicas e métodos de emprego da vacina imunizante;

IV - cadastrar os rebanhos para fins de controle de vacinação com a identificação do proprietário, da propriedade e de cada animal;

V - fixar as datas de vacinação dos rebanhos de cada propriedade;

VI - apreender os animais abandonados ou em trânsito quando contaminados e efetuar a respectiva imunização;

VII - proceder a vacinação compulsória dos animais cujos proprietários se recusem a fazê-lo e dos que forem encontrados ou apreendidos sem certificados de vacinação;

VIII - exigir a desinfecção de todo veículo utilizado para transporte de animal sensível à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros;

IX - proceder nos termos da Portaria do Secretário de Agricultura a interdição das áreas onde se constatar a existência de focos de Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros;

X - aplicar as sanções previstas nos arts. 3º e 4º deste Decreto e lavrar os respectivos autos de apreensão, de infração e de multa e expedir guia de recolhimento e certificado de vacinação;

XI - mandar sacrificar os animais contaminados, que em laudo técnico elaborado por médico-veterinário do GEBRAPA sejam considerados irrecuperáveis e focos permanentes de transição de qualquer das moléstias;

XII - fiscalizar a vacinação contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros e outros trabalhos técnicos executados por médicos veterinários particulares, que tenham obtido autorização do Secretário de Agricultura, para realizá-los;

XIII - proceder ao leilão dos animais apreendidos e não reclamados no prazo de trinta (30) dias;

XIV - cobrar as despesas resultantes das vacinações compulsórias, da manutenção dos animais apreendidos, ou qualquer outra que seja causada à SAGRI pela inobservância deste regulamento e da Lei nº 5.031, de 09 de junho de 1982;

XV - interditar o estabelecimento rural cujo proprietário se recuse a vacinar o seu rebanho, proibindo o trânsito de animais afetados e sua comercialização;

XVI - suspender o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que não possuam a aparelhagem exigida à conservação das vacinas, ou que revendam vacinas com prazo de validade vencido ou imprestáveis;

XVII - manter registro atualizado de todos os trabalhos executados, e fornecer aos proprietários os certificados e demais documentos e informações que lhes forem requeridos;

Art. 10 - Ao Presidente do GEBRAPA, compete:

I - assinar todo expediente em nome do GEBRAPA;

II - propor ao Secretário de Agricultura a interdição de áreas onde se constatar a existência de focos de Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros.

III - sugerir ao Diretor do D.P.A., as espécies de vacinas contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros a serem usadas, e as condições de sua conservação;

IV - praticar todos os atos e expedir as resoluções que visem a execução da campanha de combate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, e a observância das normas legais;

V - propor ao Secretário a concessão de autorização a médicos veterinários particulares para que efetuem a vacinação contra Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros na forma prevista neste Decreto;

VI - propor o credenciamento de servidor público estadual para praticar os atos previstos neste Decreto;

VII - submeter à apreciação do Secretário de Agricultura modelo dos autos de apreensão, infração e multa, guia de recolhimento e certificado de vacinação que aprovará em Portaria publicando-os no Diário Oficial do Estado;

VIII - propor ao Secretário de Agricultura as áreas, métodos e espécies que serão progressivamente atacadas pela campanha de com-

bate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros, observando, na medida do possível, a seguinte ordem:

- a) animais para abate procedentes de outros Estados;
- b) animais para cria procedentes de outros Estados;
- c) animais destinados à produção de leite para consumo da população;
- d) áreas onde os animais são criados em cercados ou confinamento;
- e) animais para abate procedentes do próprio Estado;
- f) áreas onde os animais são criados de forma extensiva em pleno campo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Nenhum animal será admitido no recinto de qualquer Exposição de Animais do Pará desacompanhado do respectivo certificado de vacinação.

Art. 11 — O ressarcimento das despesas de que trata o artigo 3º, inciso I deste Decreto e o valor das multas previstas no mesmo dispositivo, serão recolhidos em sua totalidade, à Secretaria da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O produto dos leilões realizados na forma do artigo 3º, § 1º deste Decreto, atenderá, preliminarmente, ao disposto no "caput" deste artigo, sem prejuízo da devolução do eventual saldo, a seu titular.

Art. 12 - O GEBRAPA poderá solicitar cooperação de qualquer Secretaria de Estado ou órgão de Administração Indireta, sempre que seja necessária para cumprimento e fiel observância da Lei nº 5.031 de 09 de junho de 1982 e deste Decreto.

Art. 13 - Os autos de infração de que resultem a imposição de multas e não sejam estas recolhidas no prazo de trinta (30) dias serão encaminhados ao órgão competente do Estado, para o correspondente lançamento em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 14 - Caberá recurso ao Secretário de Agricultura das sanções aplicadas pelo GEBRAPA, no prazo de trinta (30) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - A comprovação do depósito dos valores referentes às multas ou ressarcimento de despesas, é indispensável à apreciação do recurso.

§ 2º - Será imediata, a devolução do depósito referente ao recurso provido.

Art. 15 - A qualquer tempo o Secretário de Agricultura, poderá determinar o afastamento do servidor da Campanha de Combate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva dos Herbívoros.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. nº 2161)

PORTARIA Nº 759 DE 28 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 084/82-GE, de 12.05.82 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, protocolado sob os nºs 0424/82-GG e 01416/82-SEAD,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado do Pará VALMIRA BORGES MARTINS ocupante da função de Professor Horista-Licenciatura Plena em Educação Física, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 760 DE 02 DE AGOSTO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe ao setor Público Estadual, promover e pesquisar meios e manejos de fazer o melhor uso dos recursos naturais no que concerne ao desenvolvimento científico, tecnológico e ao meio ambiente do Pará.

Considerando a exposição de motivos apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública e Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, propondo a criação de um grupo de trabalho para definir uma Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,

**R E S O L V E:**

I - Criar um grupo de trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar uma proposta de ações necessárias para definir uma Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

II - Designar os técnicos Frederico Aníbal da Costa Monteiro (SEPLAN), Elisa Vianna Sá (SESPA), Cláudio Augusto Proença (SESPA); Raimunda Teodora da Costa (SESPA), Francisca Lúcia Botelho Porpino (SESPA), Marly da Silva Mendes (SEPLAN), Cléo Conceição Resque de Oliveira (IDESP), para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo de trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ GERALDO FREITAS SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS.012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ GERALDO FREITAS SILVA, do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Código GEP.PC. 705.2. Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 26.07.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23.07.82, que exonerou CECÍLIO JESUS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 1982

O Governador do Estado:  
Resolve nomear VIVALDO PAMPLONA DA COSTA TAVARES para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

RETIFICAÇÃO

Retificação da Abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 5.023, de 05 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial nº 24.796, de 14 de julho de 1982.

DECRETO nº 2291 de 15 de julho de 1982.

Onde se lê:

ANEXO I:

1701.03080231.084 - Programa de Estímulo ao Recolhimento do ICM,

Leia-se:

1701.03080231.103 - Programa de Estímulo ao Recolhimento do ICM.

## SECRETARIA

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 633 DE 19 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2181 de 20.04.82,

**R E S O L V E:**

RETIFICANDO a Portaria nº 0040 de 27.05.81, nos termos do ofício nº 148/AJG da Polícia Militar do Estado do Pará, transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I, 89 e 122 itens I, III e IV da Lei 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei 4.802 de 01.12.78 combinado com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, o 1º Sgtº PM R/R RAIMUNDO SOARES VIANA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ ..... 801.900,00 (Oitocentos e hum mil e novecentos cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 30.375,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 10.631,00
- Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 6.075,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 6.075,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr\$ 7.594,00
- Categoria C - 20%	Cr\$ 6.075,00
Proventos Mensais	Cr\$ 66.825,00
Proventos Anuais	Cr\$ 801.900,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 5451. Dia: 04.08.82)

#### PORTARIA Nº 666 DE 30 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2181 de 20.04.82,

**R E S O L V E:**

RETIFICANDO a Portaria nº 0096 de 29.10.81, nos termos do Ofício nº 162/AJG da Polícia Militar do Estado do Pará, transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88 item II, 90 item I letra b e 122 I, III e IV da Lei nº 4525 de 09.07.74, arts. 95 da Lei 4491 de

28.11.73 e art. 3º da Lei nº 4.802 de 01.12.78 combinado com o art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, o Sd PM EPAMINONDAS CAXIAS DA SILVA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 392.052,00 (Trezentos e noventa e dois mil e cinquenta e dois cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de Cabo PM	Cr\$ 14.850,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 5.198,00
- Habilitação Militar - 10%	Cr\$ 1.485,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 2.970,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr\$ 3.713,00
- Categoria B - 30%	Cr\$ 4.455,00

Proventos Mensais Cr\$ 32.671,00  
Proventos Anuais Cr\$ 392.052,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 5451. Dia: 04.08.82)

PORTARIA Nº 667 DE 30 DE JULHO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2181 de 20.04.82.

#### RESOLVE:

RETIFICANDO a Portaria nº 0067 de 09.05.79, nos termos do Ofício nº 16/AJG da Polícia Militar do Estado do Pará, Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88 item I, 89, 122 itens I, III e IV da Lei nº... 4525 de 09 de julho de 1974, art. 94 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinado com os arts. 3º e 4º, da Lei nº.... 4802 de 01.12.78 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, o Subtenente PM JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 1.024.656,00 (Hum milhão, vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros)-assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 37.125,00
- Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 12.994,00
- Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 7.425,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 7.425,00
- Auxílio Moradia - 25%	Cr\$ 9.281,00
- Categoria A - 30%	Cr\$ 11.138,00

Proventos Mensais Cr\$ 85.388,00  
Proventos Anuais 1.024.656,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 5451. Dia: 04.08.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

#### EDITAL

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS, Distrito de Exploração do Norte (DENOR), informa aos interessados na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação que fará realizar em sua sede na Rodovia Arthur Bernardes nº 5511 - Base do Tapanã, em Belém, Pará, na Sala de Reuniões, no próximo dia 13 de setembro de 1982, às 08:30 horas, Tomada de Preços com vistas à contratação dos serviços de preparo e fornecimento de alimentação (almoço, café, leite e lanches) aos seus empregados, na Base do Tapanã.

2. As propostas deverão ser datilografadas em papel timbrado e em duas vias, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da proponente, verificada sempre a autenticidade da representação.

3. Não serão aceitas propostas que contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo as mesmas serem apresentadas em sobrecartas lacradas, endereçadas ao Superintendente do Distrito de Exploração do Norte (DENOR) e entregues no dia e hora aprazados acima, no local já mencionado.

3.1 - A apresentação da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela Proponente, com poderes para

tomar deliberações, a qual deverá entregar à Comissão Executiva da Tomada de Preços, antes da entrega das sobrecartas, os seguintes documentos:

- Prova de sua credencial;
- Comprovante de depósito da caução.

4. As propostas serão apresentadas em três envelopes distintos, designados pelos números 1, 2 e 3.

4.1 - O envelope nº 1 conterá:

4.1.1 - Em um documento único:

4.1.1.1 - Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 dias;

4.1.1.2 - Declaração de acatamento às normas de segurança industrial e administrativas em vigor na PETROBRÁS;

4.1.1.3 - Declaração formal de aceitação das condições expressas na minuta de contrato;

4.1.1.4 - Relação dos equipamentos que serão utilizados para cumprimento do Contrato dentro do período de vigência;

4.1.1.5 - Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação para com os órgãos de Assistência e Previdência Social.

4.2 - O envelope nº 2 conterà:

4.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos conforme lista colocada à disposição das proponentes, na forma do item 13 do presente.

4.3 - O envelope nº 3 conterà a Planilha de Preços.

5. A proponente deverá, até a véspera da data marcada para a entrega das propostas, recolher no caixa da PETROBRÁS, no endereço acima, a seu favor, para posterior devolução, a importância de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro, cheque visado ou fiança bancária de estabelecimento de crédito com agência na praça de Belém, como caução para garantia da proposta.

5.1 - A importância recolhida a título de caução não renderá juros, nem sofrerá reajustamento ou correção monetária e será devolvida, após o julgamento, da seguinte forma:

- a) A referente às propostas não classificadas, após 30 (trinta) dias contados a partir da data do término do prazo de validade das propostas;
- b) Assinado o contrato pela proponente vencedora, a sua caução será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

5.2 - A proponente vencedora que convidada a assinar o Contrato e não o fizer dentro de 3 (três) dias corridos, perderá o direito a sua restituição.

6. As proponentes deverão efetuar visita prévia ao local onde serão efetuados os serviços, para conhecimento de suas condições, não se aceitando, de nenhuma delas, qualquer alegação futura com base na falta de tal conhecimento. Para tanto, deverão procurar o Setor de Encargos Gerais do DENOR.

7. Caso a firma convidada não apresente proposta para execução dos serviços, deverá restituir toda a documentação recebida do Distrito de Exploração do Norte (DENOR), antes da hora indicada para a entrega das propostas, ao Setor de Encargos Gerais.

8. Não serão consideradas as propostas que infringirem as condições estabelecidas no presente edital.

9. Se por ocasião do julgamento das propostas, da assinatura do Contrato ou da execução dos serviços contratados, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao desempenho dos serviços, por parte da proponente ou da firma contratante, estas, sem prejuízo das cominações legais e a critério da PETROBRÁS, ficarão impossibilitadas de transacionar com a Empresa e suas Subsidiárias em todo o País, comunicando-se, em consequência, a todos os Órgãos e Unidades da Companhia esta circunstância, através de circular.

10. Se a proponente vencedora for chamada para assinar o Contrato e se recusar sem motivo justificado, além da perda da caução, será considerada impossibilitada para transacionar com a PETROBRÁS e suas Subsidiárias.

11. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à Divisão

Administrativa (DIVAD), do Distrito de Exploração do Norte (DENOR), até 5 (cinco) dias corridos, antecedentes à data marcada para a apresentação das propostas, sendo que a resposta dada a qualquer dos interessados será transmitida aos demais, por escrito.

12. Qualquer dúvida surgida após a apresentação das propostas ficará exclusivamente sujeita à interpretação da PETROBRÁS.

13. Minuta de Contrato, Normas de Segurança Industrial e Lista de Documentos, cuja apresentação será exigida das proponentes por ocasião da realização da Tomada de Preços, encontram-se à disposição dos interessados no Distrito de Exploração do Norte - DENOR, na Divisão Administrativa, no endereço supra.

14. A proponente em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora da tomada de preços, ou já convidada a assinar contrato(s) com a PETROBRÁS, perderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar qualquer do(s) aludido(s) contrato(s), se situar-se em qualquer um dos seguintes casos:

- a) estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo da PETROBRÁS, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do(s) contrato(s);
- c) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, após o prazo de 12 (doze) meses de validade da documentação, ou do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), de que trata o Decreto nº 84.701, de 13.05.80, comprobatória da sua regularidade fiscal.

Em qualquer desses casos, a PETROBRÁS ainda se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, anular a tomada de preços ou, em reexame das demais propostas então apresentadas, julgar a que melhor convenha a seus interesses, não assistindo às proponentes qualquer direito a reclamação, reivindicação e/ou indenização, seja a que título for.

15. Fica reservado à PETROBRÁS o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato, escolher a proposta que julgar conveniente ou optar pela anulação da Tomada de Preços, sem que dessa decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte das proponentes, sob qualquer pretexto.

Belém, Pará, 29 de julho de 1982.  
RAYMUNDO RUY PEREIRA BAHIA  
Superintendente do Distrito de Exploração  
do Norte  
(Ext. Reg. nº 5457. Dia: 04.08.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
003153/82	RAIMUNDO MACIEL DE CASTRO	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003154/82	PAULO ALVES DE MORAES	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003155/82	RAIMUNDO TEIXEIRA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003156/82	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003157/82	OSNI JOÃO DE MELLO	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003158/82	JOSÉ LIRA DOS SANTOS	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003159/82	MÁRIO RUBENS BARBOSA DA COSTA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003160/82	CRISTIANO MATEUS DE OLIVEIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003161/82	AFONSO OLIVEIRA LEITE	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003162/82	AFONSO OLIVEIRA LEITE	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003163/82	AFONSO OLIVEIRA LEITE	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003164/82	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003179/82	MÁRIO ALVES DE MORAES	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003180/82	SEVERINA CAVALCANTE BEZERRA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003181/82	IOLANDA SANTOS. DA SILVA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003182/82	IOLANDA CRUZ DA SILVA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003183/82	LUIS MONTEIRO DO NASCIMENTO	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003184/82	LEVINDO MOREIRA DOS SANTOS	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003185/82	CEZARINO LEITE GALVÃO	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003186/82	JOSÉ RODRIGUES VIANA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003187/82	MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003188/82	LICURGO PEREIRA DA SILVA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003193/82	JAIIME BATISTA DE OLIVEIRA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003194/82	EDMILSON BATISTA DE LIMA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003195/82	ELIAS CIRIACO DO NASCIMENTO	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003196/82	RAIMUNDO SANTANA DA SILVA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003197/82	LUIS DA SILVA MEDEIROS	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003198/82	JOÃO LOPES DA SILVA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003199/82	MARIA DILSA ACÁCIO FERREIRA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003200/82	NIVALDO OLIVEIRA LIMA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003201/82	BERNARDO NASCIMENTO CORRÊA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003202/82	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003203/82	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003204/82	JOSÉ HENRIQUE DE BRITO	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003205/82	MARIA DA SILVA SANTOS	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003206/82	ANTONIO ALVES GUALDENCIO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003207/82	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO PINHEIRO	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003208/82	GILDÁZIO ONOFRE DE SOUZA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003209/82	SUELI FILGUEIRA DA SILVA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003210/82	FRANCISCA GOMES DA CONCEIÇÃO	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003212/82	ADENOR CHAVES DE ALMEIDA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003213/82	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003214/82	ANTONIA ANDRADE PACHECO	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003215/82	MANOEL RAMOS TORRES	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003216/82	NIVALDO OLIVEIRA LIMA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003217/82	ALDENIRA MESQUITA DA SILVA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003218/82	FRANCISCO CLAUDINO MENDES	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003219/82	AUGUSTINHO SILVA GOUVEIA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003220/82	AUGUSTINHO SILVA GOUVEIA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003221/82	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003222/82	OSVALDO LOPES TRINDADE	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003223/82	ANTONIO LOPES DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003224/82	CLODOALDO DE SOUZA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003225/82	NIVALDO OLIVEIRA LIMA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca	ACARÁ
003226/82	FRANCISCO CLAUDINO MENDES	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003227/82	FRANCISCO CLAUDINO MENDES	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003228/82	FRANCISCO CLAUDINO MENDES	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003229/82	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA FILHA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003230/82	MARIA DE SOUZA ALMEIDA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003231/82	FRANCISCO DE ASSIS CAMELO MARTINS	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003232/82	ANTONIO ALVES BRAGA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003233/82	CÍCERO RIBEIRO GUSMÃO	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003234/82	AUGUSTINHO SILVA GOUVEIA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003235/82	FRANCISCO NÊNE CORDEIRO DA COSTA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003236/82	ANDRÉ FRANCISCO JERÔNIMO	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003237/82	FRANCISCA DOS SANTOS DA COSTA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003238/82	NATANAEL MENDES DOS REIS	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003239/82	RAIMUNDO BRAGA FILHO	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003240/82	ANTONIO MARQUES SEGUNDO	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003241/82	LUIZA EUFRÁSIO PINHO	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003242/82	ANTONIA ANDRADE PACHECO	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003243/82	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003244/82	JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003245/82	PEDRO PACHECO LIMA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003247/82	MESSIAS BARBOSA DE SOUZA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.08a.81ca.	ACARÁ
003248/82	MANOEL RODRIGUES SILVA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003249/82	LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003250/82	JOSÉ RODRIGUES VIANA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003251/82	COSMA NASCIMENTO DE CARVALHO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003252/82	RAIMUNDO FERNANDES MELO	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003253/82	FRANCISCO ALVES VASCONCELOS	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003254/82	FRANCISCA ALVES GOMES DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003255/82	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003256/82	BENEDITO ALVES DE MORAES	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003257/82	LUIS FRANCISCO MORAES DOS SANTOS	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003258/82	RUBENITA SILVA PAES	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003259/82	ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003260/82	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003261/82	RAIMUNDO BARROSO DA SILVA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003262/82	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003263/82	RAIMUNDO ROBERTO DE PAIVA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003264/82	ANTONIO GOMES DA SILVA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003265/82	ORMINDO JOSÉ DOS SANTOS	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003266/82	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003267/82	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003268/82	LAURO BORGES DE SOUZA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003269/82	EPITÁCIO GOMES DA SILVA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003270/82	WALTERNO RODRIGUES DE FREITAS	01-C	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.50ca.	ACARÁ
003271/82	MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA SOUZA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003272/82	FRANCISCO ALVES VASCONCELOS	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003273/82	NIVALDO OLIVEIRA LIMA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003274/82	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003275/82	RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003276/82	JORGE BEZERRA MOREIRA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003277/82	JORGE BEZERRA MOREIRA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003278/82	CESÁRIA GOMES TEIXEIRA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003279/82	CREUZA PEREIRA DA SILVA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003280/82	RAIMUNDO FAUSTINO DO NASCIMENTO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003281/82	LOURIVAL RUFINO DE PAIVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003282/82	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003283/82	MIGUEL BATISTA DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003284/82	VICENTE SILVA SOBREIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003285/82	LUIS DE FREITAS	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca. ACARÁ
003286/82	JOSÉ FREIRE	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003287/82	LUJIZ CARNEIRO DOS SANTOS	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003288/82	EDMUNDO NASCIMENTO	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003289/82	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003290/82	JOSÉ AVELINO DOS SANTOS	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003291/82	BIANOR DO CARMO SANTANA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003292/82	DIONISIO PEREIRA DE SOUZA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca ACARÁ
003293/82	DELGARINA SODRÉ DE CARVALHO	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003294/82	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca. ACARÁ
003295/82	MARIA DE SOUZA FERREIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003296/82	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003297/82	FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003298/82	TEREZINHA DE JESUS GRONEMANN	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca. ACARÁ
003299/82	MANOEL DOMINGOS DE ALMEIDA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003300/82	EDILSON RODRIGUES	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003301/82	FRANCISCO PEREIRA DOS RAMOS	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003302/82	FRANCISCA GOMES VIEIRA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003303/82	BENA PEREIRA DA SILVA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003304/82	ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca. ACARÁ
003305/82	JOÃO ADULPHO RODRIGUES	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003306/82	RAIMUNDO IDELFONSO PEREIRA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003307/82	JOSÉ BEZERRA DE SOUZA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003308/82	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003309/82	MARIA REGINA WOLLMANN	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003310/82	ANTONIO MIRANDA FARIAS	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003311/82	DIMAS CARNEIRO BEZERRA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ
003312/82	VALDECI HIBERNON DE FARIAS	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca. ACARÁ

003313/82	SEVERINO VELOSO DE QUEIROZ	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003314/82	FRANCISCO DE MOURA TAVARES	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003315/82	VALDELINA DE PINA CORDEIRO	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003316/82	MARIA ZÉLIA FERNANDES DA COSTA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003317/82	MANOEL FERREIRA PINTO	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003318/82	JOSÉ MOURA DE LIMA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003319/82	PEDRO DA CONCEIÇÃO SARAIVA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003320/82	ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003321/82	MANOEL DE ARAÚJO FALCON	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003322/82	MANOEL DE ARAÚJO FALCON	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003323/82	FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003324/82	MANOEL DE CASTRO TELES	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003325/82	BENEDITO REIS DE ARAÚJO	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003326/82	JOSÉ PAULO RODRIGUES	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003327/82	FRANCISCO FERREIRA BATISTA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003328/82	PEDRO BORGES VIANA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003329/82	MILTON LOPES MACIEL	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003330/82	RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003331/82	VALDEMAR FRANCISCO AMBROSIO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003332/82	AFONSO OLIVEIRA LEITE	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003333/82	ADÃO JOSÉ DE BRITO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003334/82	JOSÉ FERNANDES PINTO	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003335/82	DIONÍSIO VALDEMAR AMBROSIO	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003336/82	OLIVEIRA GONÇALVES DE SOUSA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003337/82	NAIR DE LIMA ALVES	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003338/82	MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003339/82	SANTIAGO BARROSO DA SILVA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003340/82	SANTIAGO BARROSO DA SILVA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003342/82	LUCY DAS NEVES ALVES	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ

003343/82	MARIO MOISÉS DA SILVA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003344/82	RAIMUNDO AMARO PEREIRA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003345/82	JOSÉ CAMELO DE SOUSA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003346/82	ANTONIO OTAVIO DE SOUSA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003347/82	MARIA FREIRE DO CARMO	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003348/82	JOSÉ ALVES FEITOSA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003349/82	IOLANDA SANTOS DA SILVA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003350/82	JOÃO MATEUS DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003351/82	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003352/82	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003353/82	FRANCISCO TEIXEIRA LIMA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003354/82	JOSÉ BATISTA NETO	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003355/82	ALZIRIO KOCHÉ	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003356/82	ALZIRIO KOCHÉ	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003357/82	HERMÍNIO CUSTÓDIO	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003358/82	HERMÍNIO CUSTÓDIO	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003359/82	JOAQUIM NOGUEIRA LIMA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003360/82	RAIMUNDO BRAGA ALVES	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003361/82	ANTONIO SARMENTO DA SILVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003362/82	PEDRO DOS SANTOS ROCHA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003363/82	MARIA LOPES PEREIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003364/82	VICENTE HONÓRIO DE OLIVEIRA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003365/82	MARIA LUIZA AGUIAR DOS SANTOS	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003366/82	EUGENIO ALOISIO HOFFANN	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003367/82	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003368/82	REGINA ARAÚJO DE FREITAS	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003369/82	RAIMUNDO PASTANA DOS SANTOS	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003370/82	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003371/82	IZAULINO LIMA COSTA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003372/82	EUGENIO ALOÍCIO HOFFMANN	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003373/82	EUGENIO ALOÍCIO HOFFMANN	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003374/82	JOSÉ ROSA LEITE	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003375/82	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003376/82	FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003377/82	RAIMUNDO SUARES DE ANDRADE	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003378/82	ANTONIO LUIZ MUNIZ	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003379/82	ANTONIO DOS SANTOS	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003380/82	FRANCISCO FERREIRA DE PAIVA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003381/82	FRANCISCO PEREIRA NEPUMUCENA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003382/82	EDIVAL PONTES PINHEIRO	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003383/82	MARIA DE JESUS SILVA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003384/82	FRANCISCO PEREIRA NEPUMUCENA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003385/82	FRANCISCO SALES FERREIRA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003386/82	FRANCISCO SALES FERREIRA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003387/82	RAIMUNDO XAVIER DE MELO	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003388/82	SANTO PEREIRA ALMEIDA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003390/82	NELSON NOBUO YOSHITOME	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003391/82	RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003392/82	ANTONIO PEREIRA SILVA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003393/82	JOSÉ ORLANDO DE FREITAS	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003394/82	FRANCISCO ALVES PESSOA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003395/82	IRINEU SOARES FARIAS	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003396/82	JOÃO ALVES COSTA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003397/82	JOAQUIM FRANCISCO SOARES	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003398/82	JOÃO DE SOUZA TEIXEIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003399/82	CARLUCIA CORREA ALVES	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003400/82	LIDUINO MENEZES DE OLIVEIRA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003401/82	MANOEL BATISTA DA SILVA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ



003402/82	ALZIRA MARIA BATISTA DA SILVA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003403/82	JOSÉ FIRMINO TEODORO	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003404/82	FRANCISCA LOPES SOARES	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003419/82	VICENTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003420/82	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003421/82	RAIMUNDO ALVES FEITOSA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003422/82	MARIA EUNICE ALVES FEITOSA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003423/82	DOMINGOS TEODORO RIBEIRO	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003424/82	LUIZ LOPES DOS REIS	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003425/82	MARIA VIEIRA NASCIMENTO	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003426/82	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003427/82	OTACILIO GOMES DE ARAÚJO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003428/82	AGENOR ALVES PESSOA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003429/82	AGENOR ALVES PESSOA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003430/82	MANOEL ALVES FEITOSA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003431/82	ADOLFO REIS	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003432/82	ALEXANDRE ALVES ARAÚJO	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003433/82	ORIVALDO JOSÉ DA SILVA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003434/82	ORIVALDO JOSÉ DA SILVA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003435/82	FRANCISCO VIANA PEREIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003436/82	MARIA LUCIMAR ALENCAR DE SOUZA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003437/82	JOÃO MARIA FERREIRA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003438/82	IRINEU HEINEN	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003439/82	IRINEU HEINEN	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003440/82	JOSÉ ALVES BRAGA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003441/82	BENEDITO ALSOLINO BORGES	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003442/82	OTACÍLIO ALVES BRAGA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003443/82	BENEDITO CÂNDIDO DE SOUSA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003444/82	JOSÉ ARAÚJO SAMINÉS	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003445/82	MARIA DA FELICIDADE SILVA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003446/82	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003447/82	RAIMUNDO CALDAS DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003448/82	EULIDES PLÁCITO CORDEIRO	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003449/82	ANTONIO ALVES DE SOUSA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003450/82	JOSÉ SALES DE LIMA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003451/82	LOURIVAL SAMPAIO LOPES	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003452/82	RAIMUNDO GOMES DE NEGREIROS ALMEIDA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003453/82	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003454/82	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003455/82	MEIRES MORAES DA SILVA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003457/82	SEVERINO VELOSO DE QUEIRÓS	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003458/82	ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003459/82	FLORENCIA FREITAS DE MORAES	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003460/82	JAIME ALVES DOS SANTOS	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003461/82	LEÔNIDAS COSTA MOURÃO	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003462/82	RAIMUNDO CARVALHO DE SOUZA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003463/82	RAIMUNDO GOMES SOUZA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003464/82	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003465/82	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003466/82	JOSÉ RIBAMAR CONCEIÇÃO SILVA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003467/82	MARIO DE BRITO GUIMARÃES	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003468/82	MARIO DE BRITO GUIMARÃES	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003469/82	CLEONICE PINHEIRO DE JESUS OLIVEIRA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003470/82	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003471/82	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003472/82	JOSÉ RIBAMAR BORGES DA SILVA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003473/82	ANTONIO GOMES COUTINHO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003474/82	DOMINGOS ALVES DA SILVA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ

003475/82	VALDIR RODOLFO DA SILVA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003476/82	ADALBERTO VIEIRA DE SOUZA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003477/82	MARIA GIL DE OLIVEIRA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003478/82	ANTONIO DA SILVA PESSOA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003479/82	ANTONIO MENINO MAIA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003480/82	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003481/82	HERMOGENES DA CONCEIÇÃO FERREIRA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003482/82	HERMOGENES DA CONCEIÇÃO FERREIRA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003483/82	RAIMUNDA SAMPAIO DE MOURA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003484/82	IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003485/82	MARIA RAIMUNDA REIS PAES	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003486/82	ARTUR LOPES DE SOUSA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003487/82	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003488/82	WALDEMAR RIBEIRO MARTINS	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003489/82	MANOEL DE PINA CORDEIRO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003490/82	FRANCISCA MACIEL POMPEU	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003491/82	ANTONIA JANUÁRIO DOS SANTOS	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003493/82	JOÃO BOSCO DA COSTA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003494/82	LUIZ BATISTA DE LIMA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003495/82	CÍCERO FEITOSA DA SILVA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003496/82	JOAQUIM PEREIRA CORDEIRO	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003497/82	TERTULIANO FERREIRA DOS SANTOS	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003498/82	FRANCISCO FURTADO ARAÚJO	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003500/82	LUIZ CARLOS DE SOUZA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003501/82	JOSUÉ PAIXÃO DE AQUINO	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003502/82	ZENITO GOMES PEREIRA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003503/82	WALDEMAR RIBEIRO MARTINS	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003504/82	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003505/82	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ

003506/82	ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003507/82	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003508/82	MARIA SOUSA DE BRITO	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003509/82	JAIME GUSMÃO NASCIMENTO	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003510/82	DIMAS CARNEIRO BEZERRA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003511/82	MESSIAS BARBOSA DE SOUZA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003512/82	PEDRO CONCEIÇÃO SARAIVA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003513/82	ANTONIO LOPES FILHO	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003514/82	EPITÁCIO GOMES DA SILVA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003515/82	VERA LUCIA SOARES DE MATOS	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003520/82	CREUZA PEREIRA DA SILVA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003521/82	LOURIVAL RUFINO DE PAIVA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003522/82	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003523/82	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003524/82	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003525/82	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003532/82	RAIMUNDO BRAGA FILHO	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003536/82	JOSÉ ABREU ARAGÃO	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003537/82	JOSÉ RODRIGUES VIANA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003859/82	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003860/82	JOSÉ ALVES BARBOSA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003861/82	BENEDITO INÁCIO DA SILVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003862/82	RAIMUNDO ALVES PENICHE	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003863/82	SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003864/82	MARIA FERNANDES DA SILVA SOUZA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003865/82	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.02a.00ca.	ACARÁ
003866/82	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003867/82	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003868/82	ELSÍDIO DO NASCIMENTO	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ

003869/82	JOÃO FERREIRA DA COSTA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003870/82	OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA	26	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003871/82	ROLDÃO BALTAZAR DE SOUZA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003872/82	JOSÉ NUNES DA SILVA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003873/82	ALEXANDRE HEGEDUS	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003874/82	AMANCIO ANTONIO DA PAZ VIEIRA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003875/82	AMANCIO ANTONIO DA PAZ VIEIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003876/82	LAURO ANTONIO QUINTAL	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003878/82	MANOEL DE JESUS BATISTA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003879/82	ESTELITO BRASIL	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003880/82	LOURENÇO FERREIRA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003881/82	FRANCISCO GILDO PEREIRA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003882/82	FRANCISCO NONATO OLIVEIRA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003883/82	NICODEMUS GONÇALVES DAS NEVES	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003884/82	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003886/82	PEDRO DOS SANTOS ROCHA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003887/82	ANTONIO NICÁCIO OLIVEIRA	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003888/82	MANOEL FERREIRA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003889/82	OSSANTO MIGUEL DE MESQUITA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003890/82	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003891/82	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003892/82	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003893/82	JOSÉ RAMOS DA SILVA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003894/82	MARIA CAVALCANTE DA SILVA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003895/82	MARIA SILENE DOS SANTOS SOUSA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003896/82	ANGELA MARIA BARREIRO MENDONÇA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003897/82	JOSAFÁ DANTAS MENDONÇA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003898/82	JOSAFÁ DANTAS MENDONÇA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003899/82	ANTONIO MARQUES SEGUNDO	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ

003901/82	IVALDO GOMES DA CHAGA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003902/82	ANTONIO ALFREDO ALVES FARIAS	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003903/82	EDUARDO AZEVEDO	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003904/82	OSMARINA LAMEIRA MENINÉA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003905/82	MARIA VILMA TOMÉ DO NASCIMENTO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003906/82	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003907/82	DOMINGOS MONTEIRO AZEVEDO	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003909/82	OVÍDIA ROSA VIANA SANTOS	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003910/82	EDUARDO AZEVEDO	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003911/82	MIGUEL MASSIANO DOS SANTOS	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003912/82	PEDRO RODRIGUES BASTOS	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003913/82	OLDEMAR SEIFERT	27	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003914/82	OSSANTO MIGUEL DE MESQUITA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003915/82	ANANIAS TEIXEIRA DOS SANTOS	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003916/82	RAIMUNDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003917/82	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
003918/82	JOSÉ IZAIAS DE SOUZA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.81ca.	ACARÁ
003919/82	JOÃO ALVES PESSOA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	00ha.04a.44ca.	ACARÁ
000805/80	RAIMUNDA VILHENA SOARES	2010	COLÔNIA MARITUBA	01ha.13a.26ca.	ANANINDEUA
012623/81	DELISLE LOPES DA SILVA	3046	COLÔNIA MARITUBA	00ha.39a.00ca.	ANANINDEUA
003070/81	RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO	0987	COLÔNIA MARITUBA	00ha.13a.38ca.	BENEVIDES
001071/80	RAIMUNDO AIRES DE CARVALHO	1-A	COLÔNIA PROVIDÊNCIA	00ha.02a.29ca.	ANANINDEUA
001072/80	LYDIA VIEIRA LOPES	39	COLÔNIA PINHEIRO	00ha.62a.28ca.	ANANINDEUA

Belém(PA), 26 de Julho de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5463 - Dia: 04/08/82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0204/82 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 009572/81-ITERPA

Interessado: Donato Corrêa

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Adinelso Deniur Souza, para demarcar área de terras localizada no Município de Colares, na localidade de Itajurá, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0205/82 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº 009206/81 - ITERPA

Interessado: Jacob Nagib Abdon

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura RAIMUNDO ELIAS MIRANDA TUTING, para demarcar área de terras localizada no Município de Ananindeua, com aproximadamente 05,6700 (cinco hectares e sessenta e sete ares).

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5463 - Dia: 04.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0206/82 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs: 0968/80-GFC e 11.536/81-ITERPA.

Interessados: Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Renaldo Gonzaga de Almeida.

Assunto: Designar o Agrimensor Antonio Guimarães Menezes, para demarcar áreas de terras localizadas na Colônia Marituba, no Município de Ananindeua.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0207/82 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processos nºs: 009191/81, 001922/82 e 010808/81-ITERPA

Interessados: Esmailino Palheta de Araújo e Benedito de Vilhena Beckman.

Assunto: Designar o Agrimensor Augusto César Villacorta-Tavares, para demarcar áreas de terras localizadas na Colônia Santa Rosa, no Município de Vigia.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5463 - Dia: 04.08.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0208/82 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 03251/80-ITERPA

Interessado: Manoel Lopes Fernandes

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0209/82 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 04853/80-ITERPA

Interessado: Francisco das Chagas Menezes

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura JOSAFÁ MAGÁVIO DA CUNHA, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0210/82 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 002583/81-ITERPA

Interessada: Lucy Lázaro de Araújo

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura Ademir Batista da Costa, para demarcar área de terras localizada no Município de Santa Izabel do Pará, com aproximadamente 29,0000 (vinte e nove hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0211/82 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 006716/81-ITERPA

Interessado: José Tomé Pereira Ferreira

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura ADINELSO DENIUR SOUZA, para demarcar área de terras localizada no Município de Colares, com aproximadamente 90,0000 (noventa hectares).

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 5463 - Dia: 04.08.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

— PORTARIA Nº 000292 DE 02 DE AGOSTO DE 1982

Processo nº: 005921/80-ITERPA - Compra de Terras

Interessado: Mário Célio Antunes Castanho

Assunto: Designa João Evangelista da Silva, para demarcar área de terras de aproximadamente 380ha. (trezentos e oitenta hectares), no Município de Bragança, localizada na margem direita da Rodovia PA-242 (Bragança/Vizeu) entre os Kms. 10 e 11, denominada "Fazenda São Vítor", e dá outras providências.

HÉLIO DE JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5463 - Dia: 04.08.82)

### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por DAVID RESENDE SOARES, nos termos do Parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57 de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do art. 27 da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976, em seu art. 11, está sendo requerida através do Processo

Administrativo nº 001577/82-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO nº 97, expedido em favor de SEBASTIÃO DIAS ROCHA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Paragominas, Termo e Comarca de Paragominas, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL: Do I ao II marco, com terras do lote nº 73, de RAFAEL DE CASTRO PINTO, por uma linha reta no rumo de 87°15'NE e a uma distância de 6.600 metros.

FUNDOS MERIDIONAL: Do III ao IV marco, com terras do lote nº 94, de JANDIR VILELA, por uma linha reta no rumo de 87°15'SW e a uma distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO ORIENTAL: Do II ao III marco, com terras do lote nº 85 de JOSÉ MARTINS DA ROCHA, por uma linha reta no rumo de 02°45'SE e a uma distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO OCIDENTAL: Do IV ao I marco, com terras do lote nº 83 de CÉLIA MARIA DIAS ROCHA, por uma linha reta no rumo de 02°45'NW e a uma distância de 6.600 metros.

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	47°44'08"WGR X 03°26'19" SUL	
M-II	47° 40'30"WGR X 03°26'02" SUL	
M-III	47° 40'10"WGR X 03° 29'27" SUL	
M-IV	47° 43'48"WGR X 03° 29'53" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 02 de agosto de 1982.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Chefe da Divisão de Alienação Portaria nº 000029/80.

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 5464 - Dia: 04.08.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por DAVI RESENDE SOARES, nos termos do Parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57 de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do art. 27 da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976, em seu art. 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 001577/82-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO nº 95, expedido em favor de SEBASTIÃO MOREIRA DA ROCHA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Paragominas, Termo e Comarca de Paragominas, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL: Do I ao II marco, com terras do lote nº 63 de SEBASTIÃO PEREIRA BONFIM, por uma linha reta no rumo de 87°15'NE e a uma distância de 6.600 metros.

FUNDOS MERIDIONAL: Do III ao IV marco, com terras do lote nº 85 de JOSÉ MARTINS DA ROCHA, por uma linha reta no rumo de 87°15'SW e a uma distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO ORIENTAL: Do II ao III marco, com terras do lote nº 75 de CELME DE CASTRO ROCHA, por uma linha reta no rumo de 02°45'SE e a uma distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO OCIDENTAL: Do IV ao I marco, com terras do lote nº 73 de RAFAEL DE CASTRO PINTO, por uma linha reta no rumo de 02°45'NW e a uma distância de 6.600 metros.

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	47° 40'49"WGR X 03° 22'44" SUL	
M-II	47° 37'34"WGR X 03° 22'25" SUL	
M-III	47° 37'12" WGR X 03° 26'46" SUL	
M-IV	47° 40'30"WGR X 03° 26'02" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 02 de agosto de 1982.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 5464 - Dia: 04.08.82)

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

"Ata da Comissão Julgadora do Edital de Tomada de Preços nº 008/82, realizada no dia 29/07/82, para apreciarem as propostas enviadas pelas firmas concorrentes".

Às quinze e trinta (15:30) horas, do dia vinte e nove (29) de julho de mil novecentos e oitenta e dois na Sala de Reunião desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, nº 735, nesta Capital, reuniram-se os funcionários desta Autarquia, Antonio Miranda dos Anjos, Impressor em Off-Set, João Santana Lima, Linotipista e Nanci Ramalho Matos, Aux. de Administração, para em obediência à determinação do Sr. Diretor Presidente Dr. Fernando Farias Pinto, através da Portaria nº 065 de 13 de julho de 1982 e, sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas das firmas concorrentes. Iniciando-se os trabalhos, precisamente às 15:30 horas o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo a Sra. Nanci Ramalho Matos, ficando como membro o Sr. João Santana Lima, solicitando em seguida à Secretária para que lesse o Edital de Tomada de Preços para aquisição de materiais destinados à impressão de livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu parque gráfico, e publicado nos Diários Oficiais dos dias 15, 22 e 29/07/82. Em seguida, o Sr. Presidente iniciou a abertura das propostas, a fim de que fossem apreciadas e julgadas de conformidade com os itens do Edital de Tomada de Preços, que foram apresentadas pelas firmas: Moderna Com.



Rep. Ltda.; Racional - Equipamentos, Comércio e Rep. Ltda.; DPN; SPP; KSR; todas apresentando o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme item 2 do referido Edital e obediência aos demais itens estabelecidos na licitação, sendo as seguintes propostas: Moderna Com. e Rep. Ltda.; item 1, papel Super Bond rosa Post Color, p. unitário Cr\$... 4.700,00; item 2 papel Super Bond azul Post Color, p. unitário Cr\$ 4.700,00; item 3 papel apergaminhado 60 Kg. Alta Alvura, pct. Cr\$ 4.230,00; item 4 papel apergaminhado 24 Kg. Simitrike p. unitário Cr\$ 6.870,00; item 5 papel apergaminhado 18 Kg. Simitrike Cr\$ 5.000,00; Racional - Eq. Comércio e Rep. Ltda., Papel Super Bond rosa, marca piracicaba 16 Kg. p. unitário Cr\$ 5.385,00; Papel Super Bond, azul 16 Kg. marca piracicaba p. unitário Cr\$ 5.385,00; item 3 não cotado; Papel apergaminhado 24 Kg. marca Simabond, p. unitário Cr\$ 7.390,00; papel apergaminhado 18 Kg. marca Simabond, p. unitário Cr\$ 5.545,00; KSR - Comércio e Indústria de papel S/A.; Papel Super Bond rosa, Fab. Simão p. unitário Cr\$ 4.935,16; papel apergaminhado Simabond LD pct. Cr\$ 4.198,00; papel apergaminhado simetric LD p. unitário Cr\$ 7.046,30; papel apergaminhado Simabond, p. unitário Cr\$ 5.284,70; Sociedade Paulista de Papéis Ind., e Com. Lta. - Papel Post. Color rosa, 16 Kg. p. unitário Cr\$ 4.831,01; papel post color azul, 16 Kg. p. unitário Cr\$ 4.831,01; papel Alta Alvura, pct. Cr\$ 4.348,14; papel simetrique, p. unitário Cr\$ 7.112,00; papel simetrique, p. unitário Cr\$ 5.500,00 DPN - Distribuidora de Papel do Norte, Ltda. - papel Super Bond rosa 16 Kg. marca Feffer p. unitário Cr\$ 5.613,44; papel Super Bond azul 16 Kg. Marca Feffer p. unitário Cr\$ 5.613,44; papel apergaminhado marca champion, pct. Cr\$ 4.438,56; papel apergaminhado 24 Kg. marca champion, p. unitário Cr\$ 6.944,00; papel apergaminhado marca champion p. unitário Cr\$ 5.264,00; todos de fabricação nacional. Prossequindo os trabalhos a comissão examinando detidamente as propostas apresentadas pelas firmas licitantes e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 008/82, considerou como vencedoras as seguintes firmas: Moderna Com. e Rep. Ltda., nos itens 1, 4 e 5; KSR nos itens 2 e 3. Encerrando os trabalhos o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme pelos presentes, vai datada e assinada por mim Nanci Ramalho Matos que secretariei os trabalhos, pelo Sr. Presidente e membro da Comissão de Licitação, bem como, homologada pelo Sr. Diretor Presidente desta Autarquia.

Belém, 02 de agosto de 1982  
**ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
**JOÃO SANTANA LIMA**  
 Membro  
**NANCI RAMALHO MATOS**  
 Secretária  
 Homologo o resultado da presente Licitação  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
 Diretor Presidente da I.O.E.  
 (G. Reg. nº 2160 - Dia: 04.08.82)

## CRF-1 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 02/82

Fazemos saber aos Srs. Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá - CRF-1, que, das 8,00 às 16,00 horas do dia 25 de novembro realizar-se-á a Assembléia Geral Eleitoral para renovação do terço de Conselheiros deste CRF-1.

De acordo com o § 2º do artigo 15 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições dos candidatos estarão abertas de 1º a 30 de agosto do corrente ano. São elegíveis os Farmacêuticos inscritos há, pelo menos 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de inscrição como candidatos, e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O requerimento de inscrição de candidato, deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos, todos em duas vias:

1. Currículo de vida, na forma padronizada pelo Conselho Federal de Farmácia;
2. Prova de militância profissional efetiva por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, a se contar retroativamente do pedido de inscrição, comprovada por Certidão expedida pelo Conselho Regional ou por outro Órgão competente, ou mediante atestado da empresa a que estiver vinculado;
3. Título eleitoral regular;
4. Ficha de Qualificação (formulário a ser fornecido pelo CRF).

A documentação referida deverá ser entregue pelo próprio candidato na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, na Trav. D. Pedro I, nº 1047, em Belém, ou postada sob registro, não sendo permitida a inscrição de candidatos mediante procuração.

Belém, 1º de agosto de 1982.  
**Dr. WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**  
 Presidente do CRF-1  
 (Ext. Reg. nº 5448. Dia: 04.08.82)

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARA (FTERPA)

PORTARIA Nº 66 DE 02 DE AGOSTO DE 1982  
 Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo Artº 4º da Resolução nº 121, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.  
 O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei Nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 121, de 22 de outubro de 1981, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 2084-H, de 30 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

I - Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

52.01 - Direção Geral

Atividade - 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários.

Natureza da Despesa: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e

Encargos ..... Cr\$ 7.500.000,00

**TOTAL ..... Cr\$ 9.500.000,00**

II - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, oriundos da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

52.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará

52.01 - Direção Geral

Projeto: 16885761.001 - Construção e Prosseguimento de Terminais Intermodais.

Natureza da Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 550.000,00

Projeto: 16080351.002 - Aquisição de Títulos de Empresa

Natureza da Despesa: 4.2.5.0.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado ..... Cr\$ 450.000,00

Atividade: 16885762.001 - Funcionamento de Terminais Rodoviários

Natureza da Despesa: 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr\$ 8.500.000,00

**TOTAL ..... Cr\$ 9.500.000,00**

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 02 de agosto de 1982.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO  
RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 5455 - Dia: 04.08.82)

## LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 12/82-DP, DE 29 DE JULHO DE 1982  
Abertura de Crédito Suplementar

O Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 4º da Resolução nº 04/81, de 06 de novembro de 1981, homologada pelo Decreto Executivo nº 2084-H, de 30 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de valores no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Classificação	Código
Órgão: Loteria do Estado do Pará	4700
U. Orçamentária: Loteria do Estado do Pará	4705
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
Natureza da Despesa	
3000 - Despesas Correntes	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	<u>Cr\$ 400.000,00</u>
4120 - Equipamento e	

Material Perma-

nente ..... Cr\$ 400.000,00 Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Crédito correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará

U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará

Atividade: 99.99.999 - Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9000 - Reserva de

Contingência ..... Cr\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5465 - Dia: 04.08.82)

## CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ATALAIA "COMBAT"

### EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia ("COMBAT"), é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, destinada a congregar os moradores do Bairro do Atalaia, na defesa de objetivos comuns que visem a consecução da melhoria na qualidade de vida, através da ajuda mútua entre os associados e moradores do bairro, baseada no princípio da solidariedade humana. Para consecução de seus objetivos o "COMBAT" fará convênios com outras entidades privadas ou públicas, divulgará suas atividades junto aos moradores e

junto ao grande público, através de Boletins, Cartazes, alto-falantes, rádios, televisão, jornais, revistas, etc.

Para assegurar sua sobrevivência o "COMBAT" contará com contribuições mensais dos moradores do bairro, com subvenções, com rendas patrimoniais, com arrecadações eventuais (promoções sociais festivas) ou com qualquer outro meio legal.

O "COMBAT" terá sua sede própria à Rua Jarbas Passarinho nº 100, bairro do Atalaia, Ananindeua, Estado do Pará, e congregará um número não fixo de sócios agrupados em qualquer das três categorias de sócios, que são: Sócio Morador Contribuinte, Sócio Contribuinte Não Morador e Sócio Honorário. Nenhum desses sócios responde individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pela associação, nem será remunerado por qualquer cargo assumido na mesma.

Os órgãos dirigentes da associação são: a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo, e a Diretoria. A Assembléia Geral é o Órgão máximo e é constituída por todos os sócios moradores; a Diretoria, que é eleita pela Assembléia Geral, será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Vice Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Diretor Cultural, Vice Diretor Cultural, Diretor de Divulgação e Vice Diretor de Divulgação; o Conselho Deliberativo, que é também eleito pela Assembléia Geral, reunir-se-á a cada dois meses, ou, extraordinariamente, quando for convocado, com antecedência mínima de oito dias, pelo Presidente do Centro, pelo Secretário do Conselho, ou por um terço dos Conselheiros.

O "COMBAT" só poderá ser dissolvido se um terço dos sócios solicitarem convocação de Assembléia Geral para esse fim e se dois terços dos associados aprovar a sua extinção. Aprovada a extinção a Assembléia decidirá o destino a dar aos bens do Centro ficando, porém, estabelecido que esses bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais aos do Centro. Da mesma forma, somente com a aprovação de dois terços dos moradores presentes, em Assembléia Geral, poderão os bens adquiridos ou ganhos pelo Centro, ser vendidos ou doados. Porém, quanto ao destino de móveis considerados imprestáveis e de objetos sem utilidade ou em duplicata, cabe à Diretoria decidir.

O Estatuto do "COMBAT", do qual este é um EXTRATO, foi aprovado pela Assembléia Geral em reunião do dia quatorze de março de mil novecentos e oitenta e dois, e entrou em vigor a partir dessa data.

a) JÚLIO LOPES DA SILVA  
Presidente

#### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 2º Ofício

Apresentado no dia 02 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 1.787 do Protocolo Livro A nº 01 Registrado no Livro A nº 04 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belém do Pará em 02.04.82.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT  
Escrivente Juramentado  
CPF. 02340252-72

#### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 2º Ofício

Reconheço a assinatura supra indicada.  
Ananindeua, 28 de maio de 1982.

Em testemunho A.B.F. da verdade.

ANNA BEZERRA FALCÃO

Oficial Substituto

(G. Reg. nº 2159 - Dia: 04.08.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 154/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 19.07.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Abertura, Limpeza e Aterro de Vias Urbanas na sede do Município de Oeiras do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.82 e do Decreto nº 9483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-31.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1.075-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 214/82 de 19.07.82.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA - OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5462. Dia: 04.08.82)

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 082/82 FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO, conforme a Portaria nº 0126/82 - IDESP, de 10.03.82, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Salvaterra, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, resolvem de comum acordo aditar o

Convênio SEPLAN nº 082/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à "Implantação de um Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural", no Município de Salvaterra, a ser executado pelo IDESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ ..... 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 31.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo retroagirá em seus efeitos a 1º de julho de 1982.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de julho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício.

**MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO**  
Diretora do Departamento de Administração e  
Finanças do Instituto do Desenvolvimento

Econômico-Social do Pará  
**RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

**ELIANE MARIA ICHIARA**  
**MARIA ADÉLIA LOPES SOARES**  
(Ext. Reg. nº 5461. Dia: 04.08.82)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 056/82-FUNDEPARÁ/  
TRANSFERÊNCIAS ITERPA/IFE/OFR (PRAM)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 056/82-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA/IFE/OFR (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), a fim de

dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano, no Município de Soure".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ ..... 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de julho de 1982.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício.

**CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA**  
Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**  
**ELIANE MARIA ICHIARA**  
(Ext. Reg. 5460. Dia: 04.08.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
092/82 - FUNDEPARÁ/PRAM.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria de Estado de Obras Públicas, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representada por seu Secretário, Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Soure, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, resolvem de comum acordo aditar o presente Convênio SEPLAN nº 092/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção de Residências para Juiz e Promotor", no Município de Soure, conforme o cronograma físico-financeiro anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de julho de 1982  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA  
Prefeito Municipal de Soure

Testemunhas:

Eliane Maria Ichihara  
Maria Helena dos Santos Pinheiro  
(Ext. Reg. nº 5459 - Dia: 04.08.82)

## ANÚNCIOS

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Sociedade: MOINHO DE TRIGO BELEM S/A  
CGC/MF nº: 04.795.944/0001-53  
Sede/Local: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 — Belém (PA)  
Data/Hora: 23 de abril de 1982, às 9 (nove) horas  
Quorum: mais de 2/3 (dois terços) do capital social  
Presenças: registradas no livro nº 01, fls. 12  
Publicações: AVISOS: No Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará, em 17, 18 e 19 de março de 1982;  
CONVOCAÇÃO: No Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará em 14, 15 e 16 de abril de 1982;  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: No Diário Oficial do Estado e no Jornal A Província do Pará, em 03 de abril de 1982.  
Direção: Theóphilo Aloysio Stein — Presidente  
Carlos A. C. de Mattos — Secretário

Por unanimidade, abstendo-se no que couber, os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes...

#### DELIBERAÇÕES:

I — DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Tomaram as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981. Aprovaram, sem reservas e sem ressalvas: a) — as Demonstrações Financeiras e as Contas; b) — a correção da expressão monetária do capital social, que totalizou Cr\$ 318.246.596,88 e c) — a capitalização da reserva resultante da correção da expressão monetária.

II — DESTINAÇÃO DO RESULTADO: re-ratificaram a proposta expressa nas Demonstrações Financeiras, sendo: Cr\$ 6.598.908,00 à reserva legal; Cr\$ 48.030.622,00 à reserva para aumento de capital (DL 756/69); Cr\$ 66.598.636,82 à distribuição de dividendos pagáveis em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas a partir de maio de 1982 e o saldo Cr\$ 10.750.000,00 a gratificação da diretoria, montante a ser partilhado de comum acordo entre seus membros.

III — AUMENTO DO CAPITAL: aprovaram proposta da diretoria que propôs aumento de capital de Cr\$ 333.000.000,00 para Cr\$ 700.000.000,00 com a capitalização de Cr\$ 318.246.596,88 da reserva da correção da expressão monetária do capital social; Cr\$ 48.030.622,00 da reserva para aumento de capital (DL 756/69) e Cr\$ 722.781,12 da reserva de Lucros, distribuindo-se proporcionalmente aos acionistas 367.000.000 de ações bonificadas de Cr\$ 1,00 cada uma.

IV — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: estudaram a possibilidade da instalação do Conselho de Administração, ficando decidido que por ser de interesse social, deverão ser adaptados os Estatutos e eleitos seus membros.

V — ADAPTAÇÃO ESTATUTÁRIA: foram alterados os Estatutos Sociais, para adaptá-los às novas deliberações da Assembleia. Para maior facilidade e melhor compreensão dos senhores acionistas e de terceiros transcreve-se de inteiro teor, em vigor nesta data, os

#### "ESTATUTOS SOCIAIS

#### DE MOINHO DE TRIGO BELEM S/A

#### I — DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 1º — MOINHO DE TRIGO BELEM S/A, é uma companhia fechada, com sede e foro jurídico em Belém (PA), e com prazo de duração indeterminado. Reger-se-á por estes Estatutos Sociais e pelas normas legais e jurídicas à mesma aplicável.

Art. 2º — Os objetivos sociais são: industrializar, comercializar, beneficiar, moer, produzir e preparar produtos de trigo e de cereais em geral, rações balanceadas, insumos, suplementos vitamínicos e minerais, concentrados, fertilizantes e seus subprodutos, participar de outras sociedades, exceto nas de responsabilidade solidária.

#### II — DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 3º — O capital social é de Cr\$ 700.000.000,00, dividido em 419.383.121 ações ordinárias; 79.208.897 ações preferenciais classe "A"; 154.251.086 ações preferenciais classe "B" e 47.156.896 ações preferenciais classe "C", todas de valor de Cr\$ 1,00 cada uma.

Art. 4º — Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas decisões assembleiárias. As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Art. 5º — Entre os acionistas, as ações nominativas, bem como os direitos a elas inerentes são livremente transferíveis com ressalva de eventuais restrições impostas pela SUDAM e SUDENE.

Art. 6º — A critério dos interessados, as ações podem ser convertidas e reconvertidas de nominativa em ao portador, sendo os custos reembolsados.

§ Único — Serão representadas por certificados de múltiplos ou cautelares, assinadas por dois diretores em conjunto.

Art. 7º — Ocorrendo aumento de capital por subscrição, os acionistas terão direito de preferência, no prazo de lei, contado da publicação da Ata de Assembleia Geral que o tiver aprovado, ou Edital que consubstancie todas as deliberações da Assembleia.

§ 1º — Poderá ocorrer o aumento, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que se tenha de guardar a proporção existente entre estas e as ações ordinárias, respeitado, porém, o limite máximo de 2/3 (dois terços) previsto no artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76;

§ 2º — o direito de preferência, de que cuida o "caput" deste artigo, não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º — As ações preferenciais terão as seguintes características e vantagens:

§ 1º — não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, salvo nos casos legais;

§ 2º — igualdade de participação com as ações ordinárias na distribuição de dividendos, conforme o estabelecido no § 1º, inciso IV, letra "b", do artigo 21 do Estatuto Social;

§ 3º — direito de participar, em igualdade de condições, com as ações ordinárias em distribuição, pela sociedade, de ações ou quaisquer outros títulos ou vantagens, incluídos os casos de incorporação de reservas ao capital social;

§ 4º — prioridade no reembolso do capital social na eventualidade de liquidação da sociedade.

Art. 9º — As ações que eventualmente forem criadas e emitidas em Assembleias futuras, para a captação ou obtenção de incentivos fiscais, obedecerão à legislação pertinente ou às regras ditas pelos organismos respectivos.

#### III — DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 — As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, na forma estabelecida em lei.

§ Único — Quanto à convocação, instalação, competências e representação, obedecerão às normas do Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76.

#### IV — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11 — A sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e uma DIRETORIA.

§ 1º — Os membros dos órgãos da administração tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro de reuniões da diretoria.

§ 2º — A verba global ou individual para a remuneração dos membros dos órgãos da administração, será fixada pela Assembleia Geral (art. 152, Lei nº 6.404/76);

§ 3º — Findo o mandato dos membros dos órgãos da administração, esses permanecerão em seus cargos até que novos eleitos assumam.

#### V — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 — Será composto de sete (7) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de três (3) anos e por ela destituídos a qualquer tempo, sem direito a indenização.

§ 1º — Terá um Presidente eleito e substituído entre eles, presentes, no mínimo, quatro (4) membros;

§ 2º — A vacância, ausência, impedimento ou renúncia de qualquer de seus membros, implicará na convocação de Assembleia Geral em 30 (trinta) dias, obedecidas as normas do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Art. 13 — Reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre do ano civil e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e/ou por três (3) de seus membros em conjunto.

- § 1º — As convocações extraordinárias, serão formalizadas por escrito, por carta expressa e/ou por Edital publicado uma vez nos órgãos de divulgação comumente usados para publicidade dos atos da empresa, com antecedência de, no mínimo, oito (8) dias;
- § 2º — ao Presidente, nas decisões em que houver empate, caberá voto de qualidade;
- § 3º — as reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho, e na sua ausência, por membro a ser escolhido entre os presentes;
- § 4º — as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presentes, no mínimo 4 membros.

**Art. 14 — Compete ao Conselho de Administração:**

- I — fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- II — eleger e destituir a diretoria, fixando-lhes as atribuições não previstas nos Estatutos;
- III — examinar os balanços mensais e manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria;
- IV — escolher e destituir os auditores independentes;
- V — propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido apurado nas Demonstrações Financeiras;
- VI — criar e extinguir filiais, agências, postos, escritórios e representações no País e no exterior;
- VII — deliberar sobre a emissão de ações e/ou bônus de subscrição;
- VIII — autorizar a aquisição de ações de emissão da própria companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observando-se os preceitos legais e normas pertinentes;
- IX — propor à Assembleia Geral a participação dos administradores nos lucros de cada exercício;
- X — elaborar as propostas de distribuição de dividendos e de reforma de estatuto, para serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- XI — deliberar e autorizar:
  - a) — importação e exportação de bens duráveis e unidades industriais ou fábricas;
  - b) — aquisição total ou parcial, por desdobramento ou não, de unidades moageiras ou direitos a elas inerentes;
  - c) — formalização com outras empresas coligadas, interdependentes ou participantes, da constituição de SISTEMA centralizado de coordenação e supervisão, decidindo sobre as diretrizes, métodos, formas, regras e princípios de regência;
  - d) — registro da companhia e das ações, junto à Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou outro organismo indicado para o fim de subscrição pública ou registro em bolsa;
  - e) — compra, venda ou sob qualquer forma alienação de títulos mobiliários e direitos a eles relacionados, exceto os decorrentes de aplicação de incentivos fiscais;
  - f) — participação societária em outras empresas, com a restrição imposta no artigo 2º deste Estatuto Social e ressalvada a aplicação dos incentivos, que será de competência de dois diretores em conjunto;
  - g) — aquisição e/ou alienação de bens móveis e imóveis;
  - h) — emissão, dentro dos limites legais e normativos, de debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias e outros papéis autorizados pela legislação;
  - i) — dar em garantia real, nas transações de interesse social, sob qualquer forma, bens ou direitos de que a sociedade seja ou se torne titular, ressalvado o que dispõe este Estatuto em contrário;
  - j) — convocação das Assembleias Gerais;
  - k) — empréstimos, desde que os recursos o permitam, aos sócios e administradores, bem como a parentes até 3º grau, desde que contratados na forma da letra "b" do § 1º do art. 60 do DL 1598/77 ou mediante prova que foi realizado conforme com o § 2º do mesmo dispositivo legal.

§ Único — É obrigatória a participação do Presidente ou de seu substituto nas decisões a que se refere o inciso XI deste artigo.

**Art. 15 — Ao Presidente ou a seu substituto, indicado por este em cada caso específico, caberá, junto às organizações nas quais esta for participante, acionista, sócia ou quotista, a representação legal da Companhia.**

**VI — DA DIRETORIA**

**Art. 16 — Será composta de 3 (três) diretores-executivos, com mandato de 3 (três) anos, acionistas ou não, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, sem direito a indenizações.**

§ 1º — Se vagar, em caráter definitivo, por morte, incapacidade física ou jurídica, abandono, renúncia ou ausência, qualquer cargo da diretoria, este será preenchido por qualquer um dos membros do Conselho de Administração, escolhido entre os Conselheiros, até que seja convocada reunião, para eleição de novo Diretor, dentro do prazo de 20 dias, ao qual caberá o restante do mandato;

§ 2º — nos casos de vacância e/ou impedimento temporário de qualquer um dos diretores-executivos, assumirá interinamente qualquer um dos membros do Conselho de Administração, escolhido entre eles, o qual acumulará os poderes do substituído.

**Art. 17 — Compete à diretoria, com amplos, gerais, válidos, jurídicos e legais poderes de gerência e de mandato, limitados às regras estatutárias, a prática dos atos de administração, na forma que segue:**

**§ 1º — EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE:**

- I — representar a sociedade ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
- II — comprar, vender, ceder, contratar, transferir, permutar, alienar, receber a qualquer título mercadorias, produtos, serviços e móveis, direitos e obrigações, inclusive importá-los e exportá-los, relacionados diretamente aos objetivos sociais;
- III — movimentar, por qualquer forma, contas correntes, junto ao sistema financeiro em geral, às entidades públicas e/ou privadas, receber, emitir, endossar, cobrar, negociar, ceder ou por qualquer forma transferir cheques, títulos de crédito, cédulas pignoratícias, títulos cambiais e papéis análogos;
- IV — contratar e dispensar empregados, representantes, técnicos, organizações, serviços, investimentos e obras, ajustando preço, condições e formas de pagamento.

**§ 2º — POR DOIS DIRETORES EM CONJUNTO**

- V — acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, renunciar direitos e promover a responsabilidade de terceiros;
- VI — contratar empréstimos, financiamentos e câmbio com entidades financeiras em geral, para aquisição de matérias-primas; bens de trabalho; insu-  
mos; materiais secundários; capital de giro e tudo o mais que possa interessar às atividades operacionais;
- VII — nomear e constituir procuradores ou mandatários "ad judicia" e "ad negocia" definindo-lhes poderes, remuneração, obrigações, direitos e honorários;

VIII — investir em títulos de renda fixa e variável autorizados por Lei.

**Art. 18 — Em operações realizadas com o Banco Central do Brasil, ou com o Banco do Brasil S/A, com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, com o Banco do Desenvolvimento do Sul S/A, com o Banco da Amazônia S/A, com seus sucessores e agenciados, a qualquer dos diretores é facultado avaliar, em nome dos demais diretores, títulos de crédito ou documentos e assinar contratos.**

§ 1º — Nas mesmas condições e com os mesmos poderes acima mencionados, poderão realizar operações, elaborar projetos e praticar atos quaisquer perante a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), FINOR, FINAM e FISET;

§ 2º — no exercício dos poderes previstos neste item, podem ser dados em garantia real, quando for o caso, móveis, imóveis, mercadorias, direitos e outros bens de domínio da sociedade.

**Art. 19 — O diretor que se afastar da sede social, por período superior a 10 (dez) dias, deverá ser representado por um procurador, nomeado e constituído pela empresa, representada na forma do art. 17, § 2º, inciso VII destes Estatutos.**

**VII — DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 20 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, de funcionamento NAO PERMANENTE que poderá ser instalado na forma do art. 161 da Lei nº 6.404/76, oportunidade em que serão eleitos os seus membros e definidas suas atribuições, sendo que exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.**

§ 1º — Os membros do Conselho Fiscal quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral que os eleger, observado o que dispõe a legislação competente;

§ 2º — o membro do Conselho ausente a qualquer reunião será automaticamente substituído pelo suplente.

**VIII — DO BALANÇO, RESERVAS, DIVIDENDOS E DESTINAÇÕES**

**Art. 21 — O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão praticados, no que couber, os atos a que se refere o Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76.**

- § 1º — O resultado apurado através das Demonstrações Financeiras, terá a seguinte destinação, na ordem que segue:
  - I — parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o imposto de Renda;
  - II — a gratificação dos administradores, respeitados os limites e as disposições do art. 152 e seus parágrafos (Lei nº 6.404/76);
  - III — as importâncias necessárias, se for o caso, desde que propostas pelos órgãos da administração, em cada caso, na forma dos arts. 195 e 197 da Lei nº 6.404/76 e aprovados em Assembleia Geral, para constituição de reservas para contingências e lucros a realizar;
  - IV — do lucro líquido que resultar serão distribuídos:
    - a) — 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
    - b) — 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendo aos acionistas, observando as ressalvas do art. 202 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 e
    - c) — o saldo ficará à disposição da Assembleia que deliberará sobre a sua destinação.

**IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22 — A liquidação da sociedade se processará nos casos previstos em lei e ainda por decisão e na forma determinada em Assembleia Geral.**

**Art. 23 — A transformação do tipo jurídico, mudança de sede e modificação dos objetivos sociais, não interromperão as atividades e a continuidade dos atos e efeitos jurídicos.**

**Art. 24 — A sociedade poderá, se assim o decidir a Assembleia mudar o tipo jurídico, os objetivos sociais, a sede, bem como fundar-se ou incorporar-se a outras organizações.**

§ 1º — Em qualquer caso, a Assembleia estabelecerá as normas e condições. Serão respeitados os princípios de direito.

**Art. 25 — Os casos aqui não previstos, reger-se-ão pelas leis vigentes, pelos princípios gerais do direito, pela jurisprudência, pela doutrina e normas complementares.**

**X — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ELEIÇÃO/REMUNERAÇÃO:** atendendo ao disposto, estatutariamente, foram eleitos como membros do Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos: ERNI WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Guaporé, 145-apto. 302, CPF nº 000.555.493-49; CARLOS WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife (PE), na Av. Boa Viagem, nº 4424-apto. 61, CPF nº 001.722.864-68; RUBEM WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Av. Aquarela do Brasil, 333-apto. 2002, Bl 01, CPF nº 009.597.070-34; ALBERTO ZUZZI, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ) na Estrada da Gávea, 681-apto. 2002, Bloco 3, CPF nº 002.170.694-87; ARTHUR WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Vila Jardim Christoffel, 67-apto. 501, CPF nº 001.580.200-06; GETULIO NEZELLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Olinda (PE), na Rua Beira-Mar, 257, CPF nº 001.722.784-49 e ANTONIO GIOVANNI MARIA VARIOLA,

brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Farnese, 210, CPF nº 099.220.320-15, os quais perceberão como remuneração mensal, devida desde 1.05.82 a importância de Cr\$ 90.000,00, individualmente.

XI — DIRETORIA/REMUNERAÇÃO: fixaram a remuneração mensal devida a partir de 1.01.82, de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e mais Cr\$ 150.000,00, a título de ajuda de custo, devida a partir de 1.05.82, a cada Diretor-Executivo.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS: nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ATA, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos presentes a saber: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A; MOINHO PERNAMBUCANO S/A; MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A; WIETHA — ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., por seu administrador Arthur Wiethaeuper; VARIVA — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., por seu administrador Antônio Giovanni Maria Variola; LINA — PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., por seu administrador Alberto Zuzzi; ARTHUR WIETHAEUPER; CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS; THEOPHILO ALOYSIO STEIN e ALBERTO ZUZZI.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Belém (PA), 23 de abril de 1982

THEOPHILO ALOYSIO STEIN  
Presidente

CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 974-82, a 1ª via da presente Ata de Moinhos de Trigo Belém S/A.

Belém, 12 de 07 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00080. Reg. nº 5468. Dia: 04.08.82)

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE

MOINHO DE TRIGO BELEM S/A

Sede: Av. Pedro Alvares Cabral, 264  
Belém (PA)

CGC/MF nº 04.795.944/0001-53

Reuniram-se, hoje, 23 de abril de 1982, às 14 horas, na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração, convocados regularmente, sendo escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente, Arthur Wiethaeuper e Alberto Zuzzi.

Por maioria...

RESOLVERAM:

- I — ELEGER, Arthur Wiethaeuper, para membro Presidente do Conselho de Administração, com os poderes previstos em lei e nos Estatutos.
- II — ELEGER, com mandato de três (3) anos, para Diretores-Executivos, os senhores: ERNI WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Guaporé, 145, aptº 301, CPF nº 000.555.493-49; THEOPHILO ALOYSIO STEIN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), na Alameda Lucio Amaral, 107, CPF 001.804.323-20 e CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), na Travessa Quintino Bocaiuva, 1574, aptº 501, CPF nº 037.184.767-20, os quais perceberão a remuneração já fixada pela Assembléia Geral.

Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ATA que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém (PA), 23 de abril de 1982

ARTHUR WIETHAEUPER

ALBERTO ZUZZI

RUBEM WIETHAEUPER

GETULIO NEZELLO

ERNI WIETHAEUPER

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 999-82, a 1ª via da presente Ata de Moinhos de Trigo Belém S/A.

Belém, 19 de 07 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00080. Reg. nº 5469. Dia: 04.08.82)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

CGC-MF Nº 05.425.572/0001-50

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social da empresa na Fazenda Santa Ernestina, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Assembléia Geral Extraordinária: a) Mudança da sede social; b) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 02 de agosto de 1982  
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5470 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A

CGC-MF 05.426.648/0001-40

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários; d) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária: a) Mudança da sede social; b) Aumento do capital social com aproveitamento de Reservas; c) Alteração dos estatutos sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 02 de agosto de 1982.  
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5471 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC-MF Nº 04.735.213/0001-12

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à rua Senador Manoel Barata, 718, 119 - Sala 1.109, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária: a) Mudança da Razão Social; b) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de agosto de 1982.  
Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5474 - Dias: 04, 05 e 06/08/82)

COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

FAZENDA NOVA AMERICA S.A.  
CGC 04.112.629/0001-84

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

As 15,00 (quinze) horas do dia 12 (doze) de junho de mil novecentos e oitenta e dois, em sua sede sito à Rua Avertano Rocha nº 392, em Belém-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Nova América S.A., especialmente convocados para procederem a eleição dos membros da Diretoria, nos termos dos artigos 12º e 13º do Estatuto Social. Assumindo a Presidência da Reunião na forma Estatutariamente prevista o Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo, Presidente do Conselho de Administração, tendo o Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo, Presidente do Conselho de Administração, sob a secretaria do Conselheiro José da Silva Lemos, discutido o assunto, procedeu-se à votação, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, os seguintes: Para Diretor Presidente José Ribamar Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, economista, CPF nº 004.269.469-00, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Euclides da Cunha nº 80, e como Diretor Administrativo o Sr. Nilo Sérgio Rodrigues Sizo, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.242.802-68, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa 14 de Abril nº 1540, apto. 104-A. Em seguida, o Sr. Presidente, informou que os Diretores ora eleitos deverão ser investidos nos respectivos cargos mediante regular assinatura de termo de posse a ser lavrado em Ata, conforme o disposto nos artigos nºs. 14º e 15º da Lei 6404/76 sendo que suas atribuições deverão obedecer o que dispõe os artigos 14 a 18 dos Estatutos Sociais. O mandato dos Diretores ora eleitos se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 1985. O cargo de Diretor Comercial previsto nos estatutos, fica-vago tendo em vista a fase de implantação dos negócios sociais ainda estarem iniciando. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual eu, José da Silva Lemos, Lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes. Declaro que a presente é cópia fiel. Belém, 12 de junho de 1982.

JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO  
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02/08/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 10051-82 a 1ª via da presente Ata de  
Reunião de 12 de junho de 1982, lavrada em Belém, Pa, de  
Alfredo Ferrreira Coelho  
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5473 - Dia: 04/08/82)

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ  
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35  
CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE REUNIAO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1982

As 08:00 (oito) horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 1982 (um mil novecentos e oitenta e dois), em sua sede social, à rodovia Augusto Montenegro, Km 5, no município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas de CIALPA - Companhia de Agregados Leves do Pará, em atendimento à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos nos dias 27, 28 e 29 de abril de 1982. Por aclamação foi eleito o acionista Washington Juarez de Brito, para presidente da assembleia, que convidou a mim, Daniel Klichit Sawaki, para secretário. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinatura apostas no livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por instalada e iniciados os trabalhos da presente assembleia, pedindo que fosse lida a convocação, a proposta do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal, sendo transcrita nesta ata as duas últimas: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas, tendo em vista a necessidade de dar maior celeridade no desenvolvimento da implantação de nossa indústria, necessário se torna a alteração do capital autorizado da sociedade e em consequência o respectivo artigo do estatuto social, a mudança de sede para efeito de regularização, com a respectiva alteração estatutária. Assim, proponho que: 1) Seja reduzido de Cr\$140.000.000,00 para Cr\$44.000.000,00 limite do subscrito e registrado o capital autorizado e seguidamente elevado esse capital autorizado de Cr\$14.000.000,00 para Cr\$550.000.000,00; 2) Mudança da sede social para a Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, município de Ananindeua e foro na comarca de Ananindeua, Estado do Pará; 3) As redações dos artigos 2º e 6º, se aprovada a proposta, passam a ter as seguintes redações: "ARTIGO 2º - A sociedade tem sede no Km 5 da Rodovia Augusto Montenegro, município de Ananindeua e foro na comarca de Ananindeua, Estado do Pará"; "Artigo 6º - O capital autorizado da sociedade é no montante de Cr\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, Cr\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) representado em ações preferenciais ao portador, Classe A; Cr\$593.000.000,00 (trezentos e noventa e três milhões de cruzeiros) representado em ações preferenciais nominativas, Classe B, para subscrição de recursos dos incentivos fiscais, todas com o valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma". E a nos sua proposta. Belém, 22 de abril de 1982. aa) Washington Juarez de Brito, José Maria da Costa Mendonça, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça". Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários do presente, membros efetivos do Conselho Fiscal desta sociedade, ao apreciarem a proposta do Conselho de Administração, tendo em vista um melhor desempenho no desenvolvimento na implantação da indústria desta sociedade são de parecer favorável e aprovam-na por unanimidade, pois atende aos interesses sociais, e recomendam a sua aprovação pela assembleia dos senhores acionistas. Belém, 23 de abril de 1982. aa) Benedito Almeida de Souza, Ivair José Cordeiro Moreira, George Rocha Pitman". Colocadas, a proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, em votação foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos acionistas, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em continuidade, o presidente informou que os artigos 2º e 6º dos estatutos sociais passarão a vigor a partir desta data com a redação que foi aprovada nesta assembleia. Não havendo qualquer manifestação, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a reunião foi esta lida e aprovada, e vai por todos assinada. Belém, 05 de maio de 1982. aa) Washington Juarez de Brito, presidente; Daniel Klichit Sawaki, Secretário; José Maria da Costa Mendonça; Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça; Washington Juarez de Brito; Pedro Nélson Rodrigues Cal; por W. J. Britto - Consultoria Técnica Ltda., Antonio Cavaleiro de Nacelino Lima. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembleias Gerais, registrado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02/08/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 10051-82 a 1ª via da presente Ata de  
Reunião de 05 de maio de 1982, lavrada em Belém, Pa, de  
Daniel Klichit Sawaki  
CPF 007.383.632 - 34  
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081 - Reg. nº 5472 - Dia: 04/08/82)



## EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, EIDAI DO BRASIL  
MADEIRAS S/A.

Aos dias 27 de junho de 1982, às 11:00 horas na sede social da empresa, foi realizada a Reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL - MADEIRAS S/A., com participação de todos os Diretores, quando deliberaram unanimemente nomear como Diretor desta empresa o Sr. TAHICHI HAYASE, japonês, casado, técnico industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro permanente nº RNE-1.047.683, expedida pela SRE/PA, CPF/MF sob nº 212729482/34 residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Quintino Bocaiuva, Edifício São Paulo, aptº 907, com o prazo do mandato igual aos demais Diretores ou sejam até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária prevista no mês de março de 1983, nomeação essa que visa preencher uma vaga de cargo de Diretor aberta pela renúncia do Sr. KAZUHIKO HIRAHARA ocorrida em 19.04.1981, nos termos do § 2º do artigo 8 do Estatuto Social. Foi deliberado também que a competência e poder do Diretor ora nomeado serão fixadas posteriormente pela Diretoria conforme o artigo 11 do mesmo Estatuto Social. O Sr. TAHICHI HAYASE, que estava presente na reunião aceitou o cargo a que foi eleito e declarado nele empossado sob a aclamação geral, devendo a presente ata ser considerada como termos de posse previstos no artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Não havendo outro assunto a tratar a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que na reunião reaberta, após lida e achada conforme vai assinada por todos os Diretores presentes. (aa). YOSHIJI TADA, ELIAS GATTASSE KALUME, YUKIO KOMIYAMA, ISAO MATSUMOTO, EIJI SHIBATA, MASANOBU ABE, KUNIHIRO TANAKA, SADAÔ OKUNO, SADAÔ GOSHIMA e TAHICHI HAYASE (Diretor eleito).

Eu, Secretário da reunião realizada em 27 de junho de 1982, declaro para os devidos fins que a presente ata é transcrição fiel da original constante do livro próprio.

Belém, 28 de junho de 1982.

MASANOBU ABE

Secretário

YOSHIJI TADA

Diretor Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.M.A. da verdade.

Belém (Pa), 06 de julho de 1982.

ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 14.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 985-82, a 1ª via da presente Ata de Eidal do Brasil - Madeiras S/A.

Belém, 14 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5456 - Dia: 04.08.82)

## — VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

De acordo com o Estatuto Social e a RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os Senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio nº 174/180, nesta capital, no próximo dia 09 de agosto de 1982, às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 30 de junho de 1982, bem como do parecer do Auditor Independente; b) atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares; c) ratificação da decisão do Conselho de Administração sobre o saldo à disposição da AGO no Balanço encerrado em 31.12.81 e aprovação da destinação do saldo à disposição da AGO no Balanço encerrado em 30 de junho de 1982. Encontram-se à disposição dos senhores Associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer do Auditor Independente. Belém (Pa.), 27 de julho de 1982 (a) Edward Cattete Pinheiro — Presidente do Conselho de Administração.

Confere com o original

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

WALBERT DA SILVA MONTEIRO

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 5423. Dias: 02, 03 e 04.08.82)

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ  
CGC-MF Nº 04.069.035/0001-36

CAPITAL AUTORIZADO	..... Cr\$-551.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	..... Cr\$- 44.517.650,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	..... Cr\$- 40.517.650,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JULHO de 1982

1 - INSTALAÇÃO:- Às 08:00 horas do dia 22 de julho de 1982. 2 - LOCAL:- Sede social da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, km 5, município de Ananindeua, Estado do Pará.  
3 - PRESENCAS:- Totalidade de seus membros. 4 - MESA:- Presidência do Senhor Washington Juárez de Britto, seu presidente, e como secretário, Roberto Ryohei Murakami. 5 - ORDEM DO DIA:- Apreciação e votação da renúncia em caráter irrevogável, por motivos particulares, do Diretor-Administrativo-Financeiro, Dr. Iranildo Batista de Paiva, e preenchimento do cargo. 6 - DELIBERAÇÕES:- 6.1 - Aprovada pelos senhores membros a renúncia do Diretor Administrativo-Financeiro, Dr. Iranildo Batista de Paiva. 6.2 - Eleição do Dr. José Maria da Costa Mendonça, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade RG nº 35.055 - SSP-PA, CPF nº 028.808.302-49, residente e domiciliado à rua Osvaldo Cruz nº 73, aptº 201, na cidade de Belém, Estado do Pará. 7 - ENCERRAMENTO:- A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, em resumo, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, e aprovada por unanimidade. Belém, 22 de julho de 1982. aa) Washington Juárez de Britto, presidente; Roberto Ryohei Murakami, secretário; José Maria da Costa Mendonça, membro; Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça, membro. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

ROBERTO RYOHEI MURAKAMI  
CPF 032.330.142 - 87  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/07/82, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 1050-82, a 1ª via da presente Ata de

Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00081, Reg. nº 5472 - Dia: 04/08/82)

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

Ata da Nona Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 18 de março de 1982.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 horas, na Sede do Banco Central, em Brasília, no Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., sob a presidência do Doutor Ubaldo Campos Corrêa, encontrando-se presentes os Conselheiros José Kleber Leite de Castro, Representante do Banco Central do Brasil, José Martiniano Pereira Barbosa, Representante do Ministério do Interior e Theóphilo Pacheco Condurú, Representante dos Acionistas Minoritários e o Secretário Executivo do Conselho Antonio Maria de Almeida Wanderley. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente comunicou aos Conselheiros que em virtude de orientação recebida do Senhor Ministro do Interior, o assunto referente à eleição dos novos membros da Diretoria Executiva do Banco tinha sido retirado de pauta, devendo voltar à consideração do Conselho brevemente. Esclareceu, ainda, que nenhum problema decorreria desse adiamento, posto que, nos termos do caput do artigo 17 do Estatuto Social vigente, o mandato dos atuais Diretores, seria automaticamente prorrogado, até a posse dos substitutos. A seguir, o Senhor Presidente pediu ao secretário que procedesse a leitura da proposição de referência CA-82/02, concernente à extinção do Posto Especial de Serviços do Tropical Hotel de Manaus,

sugerida pela Diretoria Executiva tendo em vista que a referida dependência vem atuando com déficits que se acumulam a cada exercício, com tendência a agravar-se pela elevação de seus custos operacionais, sem que sejam atingidos os objetivos que nortearam sua criação. Posta em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à consideração dos demais Conselheiros, a proposição de referência CA-82/03, que trata do Plano de Expansão da rede de agências do BASA para 1982/83. Esclarecida a proposição que nos termos da Resolução 653 do Banco Central do Brasil, devidamente completada pelo voto DIBAN-81/60, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em reunião de 27 de outubro de 1981, o Banco teria direito a pedir autorização para instalar até 14 (quatorze) agências, ficando esse número reduzido a 13 (treze), em decorrência da concessão de Carta Patente para instalar a agência de Carajás. Todavia, conforme informação obtida oficiosamente em Brasília, o BACEN estaria propenso a enquadrar a autorização para Carajás, em caráter de excepcionalidade, de modo a possibilitar, ainda, o pedido para a instalação de 14 (quatorze) outras unidades. Assim, nos termos do parecer técnico COTEC-Expan 82/006, de 11 de março de 1982, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco, em sessão de 16 de março de 1982, propunha-se a abertura de novas agências nas seguintes praças: 1) Rondonópolis (MT); 2) Araguaína (GO); 3) Açailândia (MA); 4) Vila Rondon (PA); 5) Belo Horizonte (MG); 6) Santos (SP); 7) Vitória (ES); 8) Santo André (SP); 9) Curitiba (PR); 10) Caxias do Sul (RS); 11) Blumenau (SC); 12) Rio de Janeiro - Metropolitana Madureira (RJ); 13) São Luís - Metropolitana (MA); e 14) Breves (PA). Posta em discussão a proposição, o Conselheiro José Kleber Leite de Castro manifestou-se favorável à sua aprovação, exceto no tocante às praças de Santo André, Caxias do Sul, Blumenau e Rio de Janeiro - Madureira, explicando sua posição por achar que o Banco Central não concordaria com o pedido, em razão da natureza do BASA, como banco precipuamente voltado para a Região não se justificando, a seu ver, a implantação de agências fora da Amazônia senão nas próprias capitais dos Estados, ressaltando-se unicamente a de Santos em face das características de maior porto do País, com grande influência nas operações com o exterior e intercâmbio com a Região Amazônica. O Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú, usando da palavra, manifestou-se de acordo com o voto do Conselheiro José Kleber Leite de Castro, tendo, então o senhor Presidente Ubaldo Campos Corrêa dito que concordava com as ponderações dos senhores Conselheiros no tocante às praças de Santo André, Caxias do Sul e Blumenau, mas insistia na aprovação do pedido para o Rio de Janeiro - Madureira por força do grande volume de negócios que o Banco já detém naquela praça e que estão estrangulando a agência, hoje sem maiores condições físicas de expansão, ocupando um prédio relativamente novo e tendo como clientes importantes indústrias localizadas na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, praça importante para o Banco na obtenção de resultados que suportam a atuação deficitária de muitas unidades em áreas pioneiras da Amazônia. Após o exame de outras alternativas, obtidas

com a assessoria da Consultoria Técnica do Banco, os Conselheiros aprovaram pelo consenso unânime dos presentes a decisão de pedir autorização do Banco Central para instalar agências nas seguintes praças: 1) Rondonópolis (MT), 2) Araguaína (GO); 3) Açailândia (MA); 4) Vila Rondon (PA), 5) Belo Horizonte (MG), 6) Santos (SP); 7) Vitória (ES); 8) Curitiba (PR); 9) Rio de Janeiro - Metropolitana Madureira (RJ); 10) São Luís - Metropolitana (MA); 11) Breves (PA); 12) Dourados (MS); 13) Óbidos (PA), e 14) Florianópolis (SC). E, como mais nada houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar eu, Antonio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelos Senhores Conselheiros. (aa) UBALDO CAMPOS CORRÊA, JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA e THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ.

Conforme consta da ata lavrada às fls. 65 e 66-<sup>o</sup> do Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
Secretário Executivo  
CPF 003821832-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1035/82, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 26 de julho de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício

JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 5411 - Dia: 04.08.82)

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto  
C.C.G. 04.902.979/0001-44

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 27 de abril de 1982.

LOCAL, DATA e HÓRARIO: - Sede Social do Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois), às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação. QUÓRUM: - Acionistas representando a maioria do capital social. MESA DIRETORA: - Presidente: Dr. HELVÉCIO LEAL SANTOS, DD. Representante da União Federal, acionista controladora do Banco. Secretários: Drs. Marçal Marcellino da Silva Filho e Antonio Maria de Al-

meida Wanderley. ORDEM DO DIA: a) Tomada de contas dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras, do Relatório da Diretoria e distribuição do lucro líquido, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1981; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º (quarto) do Estatuto Social; c) eleição dos membros do Conselho de Administração e d) eleição dos membros do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES: - 1) aprovar as contas, as demonstrações financeiras, o relatório da Diretoria e a distribuição do lucro líquido referentes ao exercício encerrado em 31.12.1981, publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", edição de 19.04.82, e nos jornais "A PROVÍNCIA DO PARÁ", "O LIBERAL" e "O GLOBO", edição de 22.04.82. 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, capitalizando-se da reserva respectiva o valor de Cr\$ 3.204.270.000,00 (três bilhões, duzentos e quatro milhões e duzentos e setenta mil cruzeiros) e elevando-se o capital social para Cr\$ 6.557.100.000,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), sem a emissão de novas ações. 3) Dar nova redação ao artigo 4º (quarto), caput, do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma a seguir: "Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$ 6.557.100.000,00 (seis bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 4) Para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de 3 (três) anos, como titulares, reeleger os senhores JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 403-OAB-RJ e do CPF nº 028455397-20, representando o Banco Central do Brasil; JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 70.138-SEGUP-CE e do CPF 000206803-68, representando o Ministério do Interior; e THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ, brasileiro, casado, bancário, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 406.317-2ª via, SEGUP-PA e do CPF nº 000243332-04, representando os acionistas minoritários, e, como suplentes, na mesma ordem de representação, reeleger os Srs. JOSÉ DA COSTA HOMEM GUIMARÃES, brasileiro, casado, bancário, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 2245521-RJ e do CPF nº 010448187-00, e PEDRO GUIMARÃES MARIZ FILHO, brasileiro, casado, economista, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 122146-CE e do CPF nº 000411733-68 e eleger o Sr. HAMILTON JORGE DE OLIVEIRA BRANDÃO, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 433190 - SEGUP-PA, e do CPF nº 000042002-68. 5) Para compor o CONSELHO FISCAL, com mandato de 1 (um) ano, como titulares, reeleger os senhores LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, contador, residente em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 286224-SSP-DF e do CPF nº 008104527-15, representando o Ministério

do Interior, GUILHERME NUNES LAMARÃO, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 920.486-SEGUP-PA e do CPF nº 018983532-04, representando o Tesouro Nacional e JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 112806-SEGUP-PA e do CPF nº 001208392-53, representando os acionistas minitórios e, como suplentes, na mesma ordem de representação, eleger a senhora MARTHA LETÍCIA MEDEIROS DE QUEIROZ, brasileira, viúva, contadora, residente em Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 106270-DFSP/DF e do CPF 292884361-20, e reeleger os srs. ORLANDO DE BRITO DUARTE, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 786828-SEGUP-PA e do CPF nº 000451872-15 e AFFONSO GADELHA SIMAS; brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 160405-SEGUP-PA e do CPF nº 000563162. Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Achavam-se presentes os srs. GUILHERME NUNES LAMARÃO e JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, membros do Conselho Fiscal, para fins do artº 164 (cento e sessenta e quatro), da Lei nº 6.404/76 e, para os fins do § 1º (primeiro) do artigo 134 (cento e trinta e quatro) da mesma Lei, o Presidente do Banco, UBALDO CAMPOS CORRÊA, e os Diretores ARMANDO BORGES, FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE, JOSÉ EDGAR DE MOURA STONE e RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO e a empresa ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS S.A., na pessoa do Auditor AURIVALDO COIMBRA DE OLIVEIRA. Facultada a palavra aos presentes, o Conselheiro THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ, externou sua gratidão por ter sido reconduzido para o Conselho de Administração e enalteceu o trabalho da atual Diretoria Executiva do Banco, patente nos resultados trazidos a esta Assembléia. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra e esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos acionistas e convidados e esclareceu que, em virtude de inarredáveis compromissos, os Srs. JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA e LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS, não puderam se deslocar de Brasília para Belém, ficando a posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal transferida para outra oportunidade, dentro do pra-

zo de lei. Os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Concluída essa lavratura e retomados os trabalhos, fez-se a leitura da ata, achada conforme e assinada pelos acionistas presentes. Belém, 27 de abril de 1982. HELVÉCIO LEAL SANTOS, Presidente da Assembléia. MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO e ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY - Secretários. Acionistas: HELVÉCIO LEAL SANTOS; UBALDO CAMPOS CORRÊA, JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE, RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO, FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE, MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO, ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY, WILSON AUGUSTO DE CARVALHO, MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA, p.p. de ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A. ANTONIO KOWALEWSKI, p.p. de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS ANTONIO KOWALEWSKI.

Conforme consta do Livro de Ata da Assembléia Geral de Acionistas do Banco da Amazônia S.A.

Belém, 27 de abril de 1982

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY  
Secretário  
CPF: 003821832-15 - OAB-PA A-184

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.07.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1032/82, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A.

Belém, 26 de julho de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

ATESTADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM  
JOSÉ DA COSTA HOMEM GUIMARÃES

Chefe  
(Ext. Reg. nº 5411 - Dia: 04.08.82)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.354 — DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições, que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.788, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO o alto alcance social das atividades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP; e

CONSIDERANDO a necessidade de prestar uma melhor assistência aos servidores públicos do Estado.  
DECRETA:

Art. 1º — Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, os terrenos coletados sob os números 784 e 788, situados à travessa Humai-

tá, trecho compreendido entre as avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, medindo o primeiro terreno 11m,00 de frente por 66m,00 de fundos e, o segundo terreno 12m,00 de frente por 71m,50 de fundos, os quais são projetados para a travessa do Chaco, nesta cidade, desapropriação esta pelo valor e quantia de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), de acordo com o laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41 e da legislação subsequente, destinando-se os imóveis objetos de desapropriação ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, para expansão de seu plano de construções imobiliárias para os servidores públicos do Estado.

Art. 3º — A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, efetivará a desapropriação dos imóveis descritos no artigo 1º promovendo:

a) O entendimento visando a indenização amigável do terreno e das benfeitorias pelo valor já atribuído no artigo 1º a assinatura dos atos decorrentes com os outorgantes expropriados, dona LEONÍLIA DE SOUZA MONTEIRO e seu marido SEMIÃO MANOEL MONTEIRO, com interveniência da EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LIMITADA, a quem deverá ser pago o preço da desapropriação, por ser esta detentora dos direitos aquisitivos sobre os imóveis desapropriados, nos termos da escritura de promessa de venda e compra de 10 de dezembro de 1970, lavrada às fls. 78, do livro número 57-A, das notas do Cartório Condurú, antigo Corrêa de Miranda, inscrita no Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, às fls. 80, do livro 4-1, sob o nº de ordem 10.256, em 18 de dezembro de 1970.

b) O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos à propositura da ação judicial inclusive a imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º — As despesas da indenização da desapropriação e processamento de sua legalização correrão de conta do órgão beneficiado, ou seja, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP.

Art. 5º — Os dois terrenos ora desapropriados e que tinham antigamente a numeração referida no artigo 1º, constituem hoje um só todo, coletados sob o nº 1574.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de 03 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado de Justiça

#### DECRETO Nº 2355 DE 03 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a fazer permuta de terras, nos termos da legislação específica em vigor.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 21, § 1º da Constituição Política do Estado, e

Considerando que é permitida a permuta de terras públicas devolutas com terras particulares, nos casos indicados no art. 49, do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 4.584/75;

Considerando que a permuta, negócio bilateral, constitui instrumento de grande alcance social para a solução de conflitos ou tensões sociais no meio rural;

Considerando que é dever do Estado velar pela paz social, propiciando o acesso à propriedade sem estrepito judicial, nos termos do Estatuto da Terra;

Considerando que os termos dos pareceres técnico e jurídico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, constantes nos autos do processo nº 4371/75, que demonstram clara e inequivocamente o amparo legal e a conveniência da realização da permuta, por se tratar de caso de superposição de áreas.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Terras do Pará-ITERPA, a permutar com o Senhor Renato Jacinto Muniz o imóvel de propriedade do mesmo, situado no Município de São Domingos do Capim, com 4.356ha., havido originariamente por Compra ao Estado do Pará, conforme o Título Definitivo nº 11, registrado às fls. 11 do Talonário nº 31, por outra área de terras do Estado, de igual valor, observadas a demarcação da mesma e o cumprimento das demais formalidades legais pertinentes às espécies.

Art. 2º - Para a efetivação da medida determinada no artigo anterior, deverão ser adotadas pelo Presidente do ITERPA, todas as providências tendentes ao transacionamento e consumação definitiva da permuta, inclusive a lavratura dos instrumentos públicos e particulares que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de agosto de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
ITALO CLÁUDIO FALES  
Secretário de Estado de Agricultura  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 2175 - Dia: 04.08.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 158

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Mandar contar em favor da Sra. MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA, ocupante do cargo de Pretora do Interior - Termo Judiciário de Inhangapi - Comarca de Castanhal, o tempo de serviço de 17 (dezesete) anos e 05 (cinco) dias de Serviço Público, até o dia 04.03.1982, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de julho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. Nº 2158)

PORTARIA Nº 159

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Designar a funcionária: MARIA RUTH ALFAIA DE MENEZES, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade - Classe "A" - P.J.NM-810-5, para responder pela Chefia da Seção de Contabilidade e Tomada de Contas do Tribunal de Justiça do Estado, durante o impedimento de sua titular, Sra. ANA ROMANA TAVARES DE JESUS, a partir de 19/07/1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 23 de julho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. Nº 2158)

PORTARIA Nº 161

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Designar, o funcionário: MILTON FARIAS, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços Gerais, P.J-NM-811.3 - Classe "A", para responder pela Chefia dos Serviços Gerais, durante as férias de seu titular: RAIMUNDO DUARTE RODRIGUES, a partir de 01 de julho de 1982.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 30 de julho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.113

**PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SANTAREM**

IMPETRANTE: O Adv. Américo Lins da Silva Leal.

PACIENTES: Rilson Carneiro de Almeida e Risolan Carneiro de Almeida.

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório, justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada. Fez a defesa oral o Advogado Américo Leal.

Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas — Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA L. LOPES  
P.J.DAI.021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.114

**PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

IMPETRANTE: O Adv. Vinícius Hesketh.

PACIENTE: Adélio Valente Pinto.

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Ordem concedida para o fim de evitar a prisão do paciente, uma vez que a carta precatória, desatende aos requisitos essenciais à sua validade.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente conceder a ordem impetrada, em face da precatória não estar revestida das formalidades legais, mandando ainda unanimemente de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira, riscar as expressões contidas no memorial distribuído pelo Advogado Reis Ferreira, e consideradas injuriosas ao Tribunal, e desentranhar às folhas de números 9 e 10 dos autos. Não votaram, por se considerarem suspeitos, os Exmos. Srs. Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Caiistrato Mattos.

Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR L. CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas — Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA L. LOPES  
P.J.DAI.021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.115

**AUTOS DE PROVIDÊNCIAS DA COMARCA DA CAPITAL**

REQUERENTE: O Bacharel Werther Benedito Coelho — Juiz da 6ª Vara Penal.

REQUERIDO: O Delegado da Divisão da Ordem Política e Social.

RELATOR: Exmo. Sr. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Pedido de providências, preliminarmente julgado prejudicado em face das informações do Dr. Juiz da Repartição Criminal.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente, julgar prejudicado o pedido, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Pojuacan Tavares, em face das informações telefônicas, prestadas pelo Dr. Juiz de Direito da Repartição Criminal, de que já foi decretada a prisão preventiva dos pacientes, à unanimidade, mandando ainda os autos à Corregedoria, para as providências cabíveis, quanto ao serventário da Justiça, vencido nesta última parte o Des. Caiistrato Mattos.

Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR L. CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA L. LOPES  
PJ-DAI.021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.116

COMARCA DA CAPITAL

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Estagiário Paulo José da Silva Ramos.

PACIENTE: Raimundo da Silva Oliveira.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Justificada a sua ne-  
cessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-  
das, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, contra o voto da  
Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, que a concedia.  
Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente

Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.117

COMARCA DA CAPITAL

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Adv. Edgar Olyntho Contente.

PACIENTE: Manoel Paulo Ferreira dos Santos.

EMENTA: Habeas-Corpus. Preliminarmente não conhecido  
por ser incabível na espécie.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-  
das, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminar-  
mente não conhecer da impetração por ser incabível na espécie, não  
votando por impedido o Exmo. Sr. Des. Christo Alves.  
Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Pres. das Câmaras Criminais Reunidas - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.118

COMARCA DA CAPITAL

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Adv. Oswaldo Silva.

PACIENTE: Orlando Nogueira Freitas.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Justificado o justo re-  
ceio do paciente, concede-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-  
das do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de  
votos, conceder a ordem preventiva.

Belém, 21 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8.119

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Adv. Manoel Freire Menezes.

PACIENTE: Hélio de Assis Pereira Cardoso.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Justificada a sua ne-  
cessidade, denega-se a ordem impetrada.

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-  
das, unanimemente, negar a ordem impetrada.

Belém, 14 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPE  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.120

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Estagiário Luivan Oliveira Lopes.

PACIENTE: Antonio Carlos Cunha.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Paciente em liberdade.  
Julgado prejudicado o pedido, unanimemente.

Acordam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reuni-  
das, unanimemente julgar prejudicado o pedido.  
Belém, 14 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

ACÓRDÃO Nº 8.121

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DE TOMÉ-AÇU.

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Crimi-  
nais Reunidas.

IMPETRANTE: O Adv. Armindo Marinho-Bentes.

PACIENTE: Aivaró da Costa Lima.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem, recomendando porém, a imediata devolução do réu ao distrito da culpa, votando com restrição a essa última parte os Des. Palva Mello, Stéleo Menezes e Calistrato Matos.

Belém, 14 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.122

**AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL**

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

IMPETRANTE: O Adv. José Antonio Coelho.  
PACIENTE: Jorge Puga Rebelo.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Preliminarmente não conhecido por ser incabível na espécie.

Acórdam, os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, preliminarmente, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, não conhecerem do presente Habeas-Corpus, por ser incabível na espécie, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Pojucan-Tavares e Orlando Vieira, que a desprezavam.  
Belém, 14 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.123

**AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

RELATOR: O Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

IMPETRANTE: José Saraiva Sampaio.  
PACIENTE: Manoel Roberto Nunes Bertolo.

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório. Crime de furto qualificado. A impetração não tem procedência em face das informações do Juízo "a quo". Ordem denegada.

Acordam os Juízes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente negar a ordem impetrada.

Belém, 14 de junho de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 30 de julho de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2158)

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RESENHA Nº 08/82

De acordo com a Portaria nº IX Belém, 29 de julho de 1982

1 - REPRESENTAÇÃO Nº 10/82.

REPRESENTANTE: Luiz Ismaelino Valente.

REPRESENTADA: Sra. Júlia Batista Rebelo - Juíza de Paz da Comarca de Alenquer.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Tendo em vista as informações prestadas pela Representada, julgo improcedente a Representação de fls., por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

2 - REPRESENTAÇÃO Nº 11/82.

REPRESENTANTE: uruá S/A. - Desenvolvimento e Tecnologia Agro-Industrial.

REPRESENTADA: Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Tendo em vista as judiciosas informações prestadas pela dígna Magistrada reclamada, indefiro a Reclamação por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 21.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 01/82.

REQUERENTE: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Estando atendido o pedido de fls., arquivem-se. Publique-se e Intime-se. Belém, 23.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 05/82.

REQUERENTE: Astrogildo Valente Wakayama.

REQUERIDO: Dr. Carlos Samico de Oliveira - Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Defiro o pedido. A tutela jurisdicional, não pode ser negada, a priori, pelo magistrado que, recebendo o pedido, deverá apreciá-lo, decidindo, em seguida, como entender de direito. Publique-se e Intime-se. Belém, 23.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

5 - RECLAMAÇÃO Nº 14/82.

RECLAMANTE: Antonio Kliger de Souza.

RECLAMADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. defiro em parte, a reclamação, para que o dígno magistrado reclamado decida sobre o pedido de caução (fls. 61 a 62) dos autos avocados, como entender certo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo reclamado (3ª Vara Cível). Publique-se e Intime-se. Belém, 23.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

6 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 02/82.

REQUERENTE: Clóvis Martins de Miranda Filho.

REQUERIDO: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Em consequência do que, torno sem efeito o despacho de fls. 23, devendo o requerente usar do meio que entender certo em defesa de seus interesses. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem, para os ulteriores de direito. Publique-se e Intime-se. Belém, 26.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

7 - RECLAMAÇÃO Nº 136/81.

RECLAMANTE: João Farias Maciel.

RECLAMADO: Pretor do Termo Judiciário do Açará.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Considerando as informações prestadas pelo magistrado reclamado, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo reclamado. Publique-se e Intime-se. Belém, 26.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

8 - RECLAMAÇÃO Nº 156/81.

RECLAMANTE: Francisco Castro - Comércio e Indústria e Agricultura S.A.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Tendo em vista as informações prestadas pela MM. Juíza reclamada, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo reclamado, com as cautelas legais. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

9 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 147/82.

REQUERENTE: Edilson da Silva Cardoso.

REQUERIDA: 2ª Pretora Criminal da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Indefiro o pedido, por absoluta falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados à Pretoria de origem. Publique-se e Intime-se. Belém, 26.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida - Corregedor Geral";

10 - REPRESENTAÇÃO Nº 68/81.

REPRESENTANTES: Antonio Araújo Marques do Amaral e sua esposa, Maria Isabel Coelho do Amaral.



REPRESENTADOS: Pedro Borges e Esmeraldo de Oliveira Lima — Oficiais de Justiça da Comarca de Obidos.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Considerando os termos das informações prestadas pelos representados, julgo improcedente a representação de fis., por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

11 — RECLAMAÇÃO Nº 69/81.

RECLAMANTES: Antonio Araújo Marques do Amaral e sua esposa, Maria Isabel Coelho do Amaral.

RECLAMADA: Juíza de Direito da Comarca de Obidos.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Tendo em vista as informações prestadas pelo MM. Juízo reclamado, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

12 — RECLAMAÇÃO Nº 182/81.

RECLAMANTE: Kaneyo Watanabe.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Indefiro a Reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados ao MM. Juízo reclamado. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

13 — RECLAMAÇÃO Nº 160/81.

RECLAMANTE: Antonio Fernando Alves de Araújo, através de seu Advogado Dr. Flávio C. Maroja.

RECLAMADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Mando, outrossim, que se devolvam ao MM. Juízo reclamado os autos da Ação de Despejo em que o reclamante figura como réu, equivocadamente encaminhados a esta Corregedoria Geral, em lugar dos autos da Ação de Execução proposta contra o reclamante. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

14 — RECLAMAÇÃO Nº 21/81.

RECLAMANTE: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

RECLAMADA: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Em face das informações prestadas pela digna magistrada reclamada, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

15 — RECLAMAÇÃO Nº 161/82.

RECLAMANTE: Laurides Barrós Araújo.

RECLAMADA: Juíza de Direito da Comarca de Alenquer.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Nos autos avocados há provas de que o "de cujus", tinha, de fato, domicílio, tanto em Alenquer como em Belém. Segundo as regras do artigo 32 do Código Civil Brasileiro, a pessoa que tiver diversas residências onde alternadamente viva ou vários centros de ocupações habituais, considerar-se-a domiciliada em qualquer destes ou daquelas. Conjugando-se o dispositivo legal antes mencionado com o "caput" do artigo 94 da lei adjetiva civil, conclui-se que, nesse caso, o inventário será de competência do foro de qualquer desses domicílios. O "de cujus" faleceu em data de 26 de novembro de 1980, deixando testamento, que foi apresentado nesta Comarca de Belém ao Juízo competente, para as providências legais. Aprovado, foi, em seguida aberto o inventário do "de cujus", estando ele seguindo tramitação regular. Não pode, pois, subsistir, o inventário aberto em Alenquer, a requerimento das herdeiras, Maria Amélia Lindó Araújo de Melo, Maria Doraci Araújo de Melo e Maria Auxiliadora Melo Jorge. Com esses fundamentos, defiro a reclamação, em consequência do que, determino a sustação do inventário aberto na Comarca de Alenquer, com o seu consequente arquivamento. Devolvam-se os autos avocados aos respeitáveis Juízes de origem. Publique-se e Intime-se. Belém, 23.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

16 — RECLAMAÇÃO Nº 48/81.

RECLAMANTE: Juvenal Rodrigues.

RECLAMADA: Pretora do Termo Judiciário de Limoeiro do Ajurú.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos avocados, a Pretoria de Ajurú. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

17 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 26/81.

REQUERENTE: Jandrison Gurgel do Amaral.

REQUERIDOS: Oficiais de Justiça da Comarca de Santa Izabel do Pará.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Tendo em vista as informações de fis., indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo de Santa Izabel do Pará. Publique-se e Intime-se. Belém, 27.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

18 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 38/81.

REQUERENTE: Maria Auxiliadora da Silva Ribeiro.

REQUERIDO: Pretor do Termo Judiciário de Chaves.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. Nada a deferir, pois a matéria constante do pedido, foi objeto da decisão prolatada por meu antecessor, nos autos da Reclamação nº 69/80. Devolvam-se os autos encaminhados à esta Corregedoria Geral, através do Ofício nº 35/81, de 01.06.81, ao MM. Juízo de Origem, para os devidos fins de direito. Publique-se e Intime-se. Belém, 28.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

19 — RECLAMAÇÃO Nº 17/82.

RECLAMANTE: Hamilton Ribamar Guálberto.

RECLAMADA: Juíza de Direito de Paragominas.

DECISÓRIO: "Vistos, etc.. A matéria de que trata a reclamação de fis., já foi decidida pela Magistrada reclamada. Assim, pois, julgo prejudicada a reclamação. Publique-se e Intime-se. Belém, 28.07.82. (a) Des. Ossiam Correa de Almeida — Corregedor Geral";

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 5450)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1982 - 6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 326/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antônete F. Machado

Ex: Pedro Wenilton Barbosa Duarte e outro

Desp: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas e observadas as formalidades legais.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Carlos Rosa de Jesus e s/mulher, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, indicando assistente, digo, apresentando quesitos na ação de Medida Cautelar de produção antecipada de provas que lhes move Dr. Carlos Prado.

Desp: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra José Pedro de Lima Campos.

Desp: À conta.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, expondo e requerendo o arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária movida contra Francisco Levy B. da Silva.

Desp: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: - Luiz Alves & Cia. Ltda, por seu advogado Dr. Flávio C. Maroja, requerendo o depósito do mês de julho de 82, na ação de consignação em pagamento movida contra S. C. "Lar de Maria".

Desp: N. A. Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 275/82 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

Adv: Antonio G. Bastos do Nascimento

Rêu: Banco da Amazônia S/A

Adv: Herbert Tadeu P. de Mattos

Desp: Apresente-se a Juíza titular.  
 PETIÇÃO DE: Benjamim Lisboa Rayol, advogado, requerendo juntada de procuração (2) nas ações (2) em que é parte interessada Sociedade Civil "Lar de Maria", que lhe outorgou poderes.

Desp: N. A. Como requer.  
 Proc. nº 135/82 - EX. HIPOTECÁRIA  
 Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A  
 Adv: Wilton Nery  
 Ex: Elias Henrique Granhen Tavares e s/mulher  
 Sent: Vistos, etc. Adjudico a Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação para que produza seus efeitos legais, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

Proc. nº 325/82 - EX. HIPOTECÁRIA  
 Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv: Antonete F. Machado  
 Ex: Mario Fermínio Machado e s/mulher  
 Desp: Publique-se edital, na forma da lei.

CARTÓRIO PEPES  
 TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1982  
 5ª VARA  
 Processo nº 181/02/82 - DESPEJO  
 Requerente: Carlos Coelho de Abreu (Adva. Ellodéa Santos de Oliveira)  
 Requerida: Maria Alba Ferreira de Araújo (Adv. Pedro Moura Palha)

Despacho: Em provas.  
 5ª VARA  
 Processo nº 372/14/80 - EXECUÇÃO  
 Credora: Francisco Castro Comércio e Indústria e Agricultura S/A (Adv. José Antonio Coelho)  
 Devedores: T. M. de Brito e Terezinha Medeiros de Brito (Adv. Octávio Ribeiro Guilhon)

Despacho: Intimem-se (despacho prolatado em decorrência do indeferimento de reclamação feita pela credora).

5ª VARA  
 Processo nº 36/02/82 - EXECUÇÃO  
 Credora: Carmadi Mercantil e Industrial Ltda (Adv. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro)  
 Devedora: Gráfica Falângola e Editora Ltda  
 Sentença: "... Assim, considerando os termos do pedido de fls, declaro extinto o presente processo, devendo ser expedido ofício à Empresa de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, ordenando o levantamento da penhora feita nas ações e direito de uso do terminal telefônico nº 224-8166, referente ao Contrato TUT-1662, arquite-se os autos. P.R.I. Belém, 28 de julho de 1982. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza da 5ª Vara Cível.

6ª VARA  
 Processo nº 253-08-82 - EXECUÇÃO  
 Credor: Everaldo Brasil Torres (Adva. Ruth de Almeida Medeiros)

Devedor: Irinaldo Baia da Costa (Adva. Evangelina Barbosa Furtado)  
 Despacho: Designo o dia 17.08.1982, às 11 horas, para ser efetuado o pagamento.

6ª VARA  
 Processo nº 360/01/82 - Ação de Ressarcimento de Dano com Rito Sumaríssimo

Requerente: Lindalvo Godim (Adva. Ediléa Pereira Costa)  
 Requerido: João Moraes Leão  
 Despacho: Aguardem o titular.

6ª VARA  
 Processo nº 386/01/82 - Interdito Proibitório.  
 Requerentes: Ana Lúcia Ferreira Dias e Ivanildo Nazaré Dias (Adv. Waldemar Feigueiras Vianna)  
 Requeridos: José Leduc Peralta - Solon Peralta e Franklin Peralta e sua mulher.

Despacho: Designo o dia 18/08/1982, às 9:30 horas, para a audiência de Justificação que se faz necessária. Intimem-se.

7ª VARA  
 Processo nº 292/12/82 - Execução  
 Credor: Banco América do Sul S/A (Adva. Maria Socorro Araújo Santiago)  
 Devedores: Sumio Shimada e Shini Koshimoto (Adv. Sumiu Shimada)

Despacho: J. A. Conta. Arbitro honorários em 20% sobre o valor.

MARIA STELA MONARCHA  
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARAÇA - 4º OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 30 DE JULHO DE 1982  
 Juízo da 2ª Vara - INDENIZAÇÃO  
 Requerido: Ikúo Honda - Adv. Geraldo Magela de Souza  
 Requerida: Empresa de T. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa

Despacho: Manifeste-se os interessados.  
 INVENTÁRIO  
 Requerente: Alvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos H-Chaves

Requerida: Carolina Bastos Ribeiro  
 Despacho: Ao cálculo  
 Juízo da 3ª Vara  
 Requerimento de Nilo Barros de Castro, nos autos da Ação de Consignação que move contra Germano Duarte e Cia Ltda, requerendo o depósito do mês de julho/82 - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Voltem conclusos.  
 Juízo da 5ª Vara - DESPEJO  
 Requerente: Maria Eunice da S. Portal - Adva. Joana Darc Barbosa

Requerido: Joaquim Antão S. Rodrigues - Adv. Luiz Carlos de Assis

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.  
 Juízo da 6ª Vara  
 Requerimento de Erotildes Wanderley de Souza, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que move contra Maria de Nazaré Augusta de Souza, falando sobre a contestação. Adv. Milton Chagas.  
 Obs: Recebido em cartório em 27/07/82.

Juízo da 9ª Vara  
 Requerimento de Valmir Matos Pereira, nos autos da Ação de Embargos em que é embargado Banco de Crédito Cooperativo S/A, apelando da sentença. Adv. Cristovão Colombo  
 Obs: Recebido em cartório em 29.07.82.

Juízo da 11ª Vara  
 Requerimento de Banco da Amazônia S/A, nos autos da Carta Precatória da Comarca de Altamira, requerendo a expedição de novo mandado de Citação e Penhora. Adv. José Torquato de Alencar  
 Despacho: Intime-se o oficial de justiça a respeito do alegado.

DESPEJO  
 Requerente: Francisco Listo - Adv. Bichara Fraiha Neto  
 Requerido: Haroldo Barbosa - Adv. Laercio Martins de Andrade

Despacho: Diga o autor, sobre a contestação de fls. 21/21.  
 Juízo da 5ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS  
 Requerente: Blocon - Ind. de Artefatos - Adva. Maria das G. Ribeiro

Requerida: Azpa S/A - Adv. Haroldo Guilherme Silva  
 Despacho: Designo o dia 10.08.82, às 11 horas para o pagamento devido, conforme consta de fls. 40, dos autos em cartório. Intime-se.

CARTÓRIO SO SÉTIMO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 30.07.82  
 SEGUNDA VARA

DESPEJO  
 Requerente: Wilma Neris de Holanda (Adv. Osvaldo Serrão)  
 Requerido: Dionísio Borges Smith (Adv. Jacy Colares)  
 Despacho na petição da autora: "Voltem conclusos. Belém, 29.07.82. a) Pedro Paulo Martins.

TERCEIRA VARA  
 EXECUÇÃO  
 Requerente: Distal - Distribuidora Aliança Ltda (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Silas Ribeiro de Assis  
 Despacho: Como requer na forma da lei e do pedido. Belém, 29.07.82. a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATORIA  
 Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível de Brasília  
 Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Belém

Despacho em duas petições de Emília Rosa Maia Gonçalves (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte), nomeando bens à penhora e apresentando o instrumento de mandato outorgado: "A conclusão do titular. Belém, 30.07.82. a) Maria Helena Coucelro Simões.

"Voltem conclusos. Belém, 22.07.82. a) Pedro Paulo Martins.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02.08.82.

(Ext. Reg. nº 5449)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de DIVÓRCIO, em que é requerente: JOSÉ ALVES DA SILVA, e requerida: IVONETE RODRIGUES DA SILVA, nos termos da Petição e despacho a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira. JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Monte Sião, 236, Bairro Nova Brasília, vem por sua procuradora infra-assinada, sempre com o devido acatamento, expor e ao final requerer o seguinte: 1º - Em data de 23 de outubro de 1.978, por sentença do Juiz de Direito da Capital do Estado de São Paulo na Ação de Separação Judicial requerida por sua esposa, IVONETE RODRIGUES DA SILVA, separou-se da mesma, conforme certidão anexa, fornecida pelo Oficial do Registro Civil de Condado, Estado de Pernambuco. 2º - Já tendo decorrido mais de três anos da respeitável sentença que julgou a separação, vem requerer a V. Exa., nos termos dos arts. 25, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1.977, a conversão da separação judicial, ora existente, em DIVÓRCIO, para o que pede a citação de D. IVONETE RODRIGUES DA SILVA, por edital, por encontrar-se a mesma em lugar incerto e não sabido, para que ofereça contestação no prazo legal, sob pena de revelia. 3º - Requer, ainda, os favores da Justiça Gratuita, por ser pobre no sentido da lei, conforme declaração inclusa. 4º - Pede também a convocação do Ministério Público para funcionar no feito, nos termos do art. 82 do Código de Processo Civil. Protesta por todos os meios de provas admitidas em direito, com a conversão ora requerida, nos termos da Lei acima referida. Termos em que, Pede e espera Deferimentos. Altamira, 08 de junho de 1.982. (a) Ana Tereza Abucater. P.P. Drª Ana Tereza Abucater. Anexos: Procuração. Certidão de Casamento. Declaração de Pobreza. DESPACHO: "R.H. D.A.R. Cite-se a ré, mediante edital com o prazo de 20 dias para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia. Defiro o beneficiário da Justiça Gratuita. Atm, 15.06.82. (a) Lima, Juíza". E para o conhecimento de todos é expedido o presente EDITAL, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do

Pará, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois (1.982). Eu, Clotilde Tolentino de Anduet, Escrivã, datilografei e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito

Altamira - Pará

(G. Reg. nº 2158)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Manoel Correa da Silva, Milton R. Amorim, José Angelo Ventura Tavares, Antonio Cesar Magalhães, Eurico de Alencar Filho, Maria Christina Dourado e Silva, Oscarina Castelo Branco Soares, Lizete dos Santos Matos, Paulo Roberto Castelo Branco de Melo, (Emitentes), Wandir Leite da Silva, Elias Jorge Bechara Soares, Edson Sousa Batista, Albert Gabay, Walter Ferreira Roxo, Lindomar Monteiro Baia (Avalistas); Jacques Messias Leonel, Darlinda do Carmo Leite Ferreira, Celia Maria Borges de Mattos, Juracy da Silva Efima, Rute Mendes, Domenico Goes Miccione, Delcio Mendes da Silva, Dalva dos Santos Risuenho, Eduardo Nunes do Rego, Evaldo Raimundo Pinto da Silva, A. T. S. de Melo, Antonio Ferreira Silva, Lojas Nordiscon Ltda, Rigor Imp. Com. Ltda, Ana Célia de Souza Bresson, Darione Argolo Cardoso, Arim Pereira dos Santos, Felinto Louzeiro Rebelo, Sema Elétrica Ltda, Araújo Cia. Ltda, Joaquim Pereira dos Santos Filho, Fausto Monteiro dos Santos, Raimundo Farias do Nascimento, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco da Amazônia S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A, Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp; Banco Bamerindus do Brasil S/A, Finasa S/A, Cia. Bandeirantes S/A, Caixa Econômica Federal do Pará, Banco do Brasil S/A, Safra Cred. Inv., Isnard S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Crédito Nacional S/A, Plásticos Rode Ltda, Banco Auxiliar S/A, Banco de Londres, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, onze (11) notas promissórias, dez (10) letras de câmbio e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.100,00, 12.000,00/ 10.200,00/ 20.656,32/ 4.662,00 saldo/ 207.000,00/ 110.624,00 - saldo/ 4.998,24/ 109.284,00 saldo/ 125.199,00 - saldo/ 8.131,00 saldo/ 31.001,27/ 348,99/ 34.183,88/ 50.000,00/ 40.699,83/ 7.000,00/ 6.880,00/ 6.258,00/ 40.974,00/ Cr\$ 30.253,90/ 42.543,93/ 25.381,92/ 39.860,77/ 40.244,00/ 17.466,00/ 252.170,00/ Cr\$ 191.200,48/ 14.479,00/ 22.835,00/ 19.800,00/ 2.900,00/ 150.000,00/ 550.300,00/ 214.000,00/ 1.565,00/ 16.480,00/ vencimentos vários por V. Sas emitidas avalizadas e não pagas a favor do Ichiro Toda, Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A, Vasp, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Finasa, Cia. Bandeirantes S/A - Cred. Financiamento Investimentos, Caixa Eco-

nômica Federal, Safrá - Cred Financ. Inv., Isnard S/A, Banco do Brasil S/A, Confeç Creuza, Esplanada Confecc., Balanças Fernando S/A; Plast. Rode, Bom Pastor Co. Art. Religiosas, Motogeral Ltda, H. C. Pneus, M. Costa & Alfaia, Industrial Almar Metalurg. Ltda, F. Alves S/A, Guajará Veículos Ltda, Ferragens Fonseca Ltda, Fortaleza das Peças Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem; para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 03 de agosto de 1982.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Offcio

(Ext. Reg. nº 5458 - Dia: 04.08.82)

## PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Fernando Augusto Rodrigues Melo e Lucia Cecília Reis Graim, ele filho de Raimundo da Silva Melo e Maria Luzia Rodrigues Melo, ela filha de Cecília Reis Graim e Ivaniilde Reis Graim, solt: - Raimundo Catunda Marques e Maria Honorata Teixeira, ele filho de Orlando Batista Marques e Terezinha Catunda Marques, ela filha de Nicolau Melo Teixeira e Maria Honorata Teixeira, solt: - Gilberto Martins Pessoa e Rosa Laura Rodrigues de Moraes, ele filho de Regino Pessoa e Santana Martins Pessoa, ela filha de Francisco Benedito de Moraes e Laura Rodrigues de Moraes, solt: - José Paulino de Souza Irmão e Terezinha Josefa de Souza, ele filho de José Paulino de Souza e Maria Josefa dos Santos, ela filha de Francisco Lourenço de Souza e Josefa Maria de Lemos Souza, solt: - Mauro Miguel Faillace e Vera Lúcia Mendes de Miranda, ele filho de David Faillace e Raimunda Silva Salim, ela filha de Oscar Pereira de Miranda e Enequina de Moraes Mendes, solt: - Manoel de Jesus Nogueira Sarmento e Selma Suely Raiol de Oliveira, ele filho de Manoel Sarmento e Esmeralda Nogueira Sarmento, ela filha de Edmundo Brito de Oliveira e Alzira Raiol, solt: - Emanuel Jorge Vilhena Botelho e Sandra Suely Vilhena Cardoso, ele

filho de Manoel Alves Botelho e Haldê Vilhena Botelho, ela filha de Itamar Dantas Cardoso e Maria de Jesus Vilhena Cardoso, solt: - José Eliseu Marmitt e Maria do Socorro Lima Gama, ele filho de Alfredo Marmitt e Maria Anita Marmitt, ela filha de Agostinho Melo Gama e Luzia Lima Gama, solt: - Sandeji Maria Tavares e Eliana Rudo Elias Assef, ele filho de Sandoval Flexa Tavares e Izaura Maria Freire, ela filha de Elias Antonio Assef e Cristina Macedo Assef, solt: - Jesus Militinho Pereira de Souza e Marivalda Ferreira Pereira, ele filho de Sebastião Rodrigues de Souza e Elisa Pereira Rodrigues de Souza, ela filha de Waldemar Muller Pereira e Maria de Lourdes Ferreira Pereira, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 03 de agosto de 1982. E eu, Edith Puga Gargia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 11458 - Reg. nº 5466 - Dia: 04.08.82)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado SÉRGIO FAVACHO, conhecido pelo apelido de "Macapá" ou "Rei do Botijão", paraense, solteiro, sem profissão definida, de 29 anos de idade, residente na Av. Bernardo Sayão, nº 1339 - Estrada Nova, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado, pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de agosto de 1982, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1982.

Eu, Maria das Dorés Garcia, Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2158)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 81/82

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal. FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 77/82, oriundo da MM 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4a. JCU-240/82, em que são partes ANTONIO DOS SANTOS SEABRA e JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE, exequentes, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, executado Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

1 - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, requirite-se ao Ilmo Sr. Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, a importância de Cr\$-622.231,23 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte e três centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu Paragrafo Unico do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 29 de julho de 1982.

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Vice-Presidente, no exercicio da Presidencia

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Regiao, aos trinta dias do mes de julho de 1982.

GLADYS MARGERET SKEETE

Diretora do Serviço Processual em substituição

(G. Reg. n. 2154)